



**EDITAL CONVOCATÓRIO**  
**Pregão Eletrônico Nº 2024.05.22.1**

**1ª Parte: PREÂMBULO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE** sito à Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120 – 1º andar, Centro, Juazeiro do Norte - Ceará, por intermédio do Pregoeiro e Membros da equipe de apoio designados pela Portaria nº 244/2024, de 06 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, que será regida pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, observados os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal Nº 906, de 23 de novembro de 2023, assim como as exigências estabelecidas neste Edital. A presente licitação será realizada no ambiente da plataforma eletrônica: <https://bllcompras.com>.

**2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS**

**1.0 DO OBJETO**

1.1. Aquisição de alimentação e nutrição especial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme anexos, partes integrantes deste Edital.

**2.0 DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DA CONDUÇÃO DO CERTAME**

2.1. O presente Edital está disponível gratuitamente nos sítios eletrônicos:

<https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>, <http://bllcompras.com>, <https://pncp.gov.br> e <https://juazeirodonorte.ce.gov.br/licitacao.php#>

2.2. O certame será realizado no endereço eletrônico: <http://bllcompras.com>.

2.3. Os trâmites deste certame licitatório serão conduzidos pelo Pregoeiro do Município, juntamente com sua equipe de apoio.

**3.0 DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME**

3.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **24 de maio de 2024 às 09:00 horas.**

3.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **6 de junho de 2024 às 09:00 horas.**

3.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: **6 de junho de 2024 às 09:30 horas.**

3.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

**4.0 DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO**

4.1. A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte está localizada na Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, juntamente com a sede da Central de Compras do Município está localizada no 1º andar, Centro - CEP: 63.010-015 - Juazeiro do Norte - CE, telefone: (88) 3199-0363.

**5.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) constante(s) no quadro abaixo:



Órgão	Unid. Orc.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
06	01	10.303.0050.2.034.0000	3.3.90.30.00
06	01	10.302.0003.2.027.0000	3.3.90.30.00

## **6.0 DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO**

6.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL no endereço eletrônico <http://bllcompras.com>.

6.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio eletrônico constante no **subitem 2.2**, deste Edital.

6.1.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional ([bllcompras.com](http://bllcompras.com)) poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelo(s) telefone(s) (41) 3148-9870 e (41) 3097-4600, ou ainda por meio da Bolsa de Licitações do Brasil, pelo e-mail: [contato@bllcompras.org.br](mailto:contato@bllcompras.org.br).

6.2. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastradas ou não no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou Sistema de Cadastramento do Município e que satisfaçam todas as condições da legislação em vigor e deste Edital.

6.3. Poderão participar desta licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

6.3.1. Fica vedada a participação de Pessoa Física quando o objeto contratual demanda estrutura mínima, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução e/ou exigir capital social mínimo.

6.3.2. A Pessoa Jurídica citada no 6.3, poderá participar isoladamente ou em consórcio, observado as disposições do Edital;

6.4. Em se tratando de empresas participantes em forma de Consórcio, deverão ser observadas as seguintes exigências:

6.4.1. Será admitida para efeito de habilitação técnica, a apresentação dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado;

6.4.2 Para participantes em forma de consórcio, será acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira;

6.4.3 O acréscimo previsto no item anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

6.4.4 Em caso de ser declarado vencedor, o consórcio deverá, antes da celebração do contrato, promover a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

6.4.5 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão contratante e deverá ser apresentada a comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída, para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

6.5. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

6.6. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema BLL (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil) no site <http://bllcompras.com>, o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

6.7. A participação implica a aceitação integral dos termos deste Edital.

6.8. Não poderão disputar esta licitação:

6.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



- 6.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;
- 6.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;
- 6.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo desta licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 6.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 6.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 6.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 6.8.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 6.9. O impedimento de que trata o item 6.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 6.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.8.2 e 6.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 6.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 6.12. A vedação de que trata o item 6.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **7.0. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL**

- 7.1. O cadastramento da proposta de preços inicial ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtidas junto à plataforma eletrônica Bolsa de Licitações do Brasil (<http://bllcompras.com>).
- 7.1.1. Com relação à **proposta inicial**, basta que seja **cadastrada (preenchida) na plataforma**, com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, **não sendo necessário o envio da proposta inicial como arquivo digitalizado em anexo**.
- 7.1.2. **Quando convocados conforme cláusulas editalícias 11 e 12**, os licitantes devem enviar/anexar exclusivamente por meio do sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no endereço eletrônico [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com), os documentos de habilitação requeridos neste Edital.
- 7.2. No preenchimento da proposta inicial, por meio da plataforma digital, deverá ser informado necessariamente o seguinte:
- a) Indicação em cada lote da especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, devendo ser indicada a **MARCA** dos itens propostos e, neste campo, quando se tratar de prestação de serviço, inserir o termo **“Próprio(a)”**, para que seja preservado o sigilo do proponente;



b) Preço unitário de cada item e global do lote cotado, em algarismos, com no máximo 2 (duas) casas decimais;  
c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

7.3. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, **no ato do encaminhamento da proposta**, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico do site <http://blcompras.com>.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

7.4.1. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor da plataforma eletrônica (<http://blcompras.com>) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.5. Os licitantes somente poderão retirar ou substituir as propostas, por eles apresentadas, até a data e horário de abertura da sessão pública.

7.5.1. A desistência de proposta somente poderá ocorrer até o horário de abertura da sessão pública (em conformidade com o disposto no Art. 18, § 4º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 c/c entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU, Acórdão nº 2132/2021).

7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a fase de envio de lances.

7.7. Será vedada a identificação do licitante durante a sessão pública por meio do campo de cadastro de marca ou modelo de produto/serviço.

7.7.1. Caso o licitante seja o próprio fabricante do(s) produto(s), deverá indicar a marca de modo a não ser identificado, neste caso, deverá incluir o Termo "**PRÓPRIO(A)**".

7.7.2. Após a fase de disputa comprovada a identificação, abreviação ou termo que ostente menção ao nome da licitante no campo da marca, arruinando o sigilo do proponente, à empresa será desclassificada sumariamente.

7.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

7.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens/prestação de serviço.

7.10. Os preços, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

## **8.0. DA ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS INICIAIS**

8.1. Abertas as propostas iniciais, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com **até 2 (duas) casas** decimais em seus valores unitários e globais.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

8.4. Na elaboração da proposta inicial, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no **Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA** presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir **preço** igual ou inferior ao limite máximo estipulado pela Administração e,



caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário destes deverá ser igual ou inferior aos limites previstos para cada item no Termo de Referência.

8.4.1. Caso não sejam realizados envios de lances, o licitante que cotou na proposta inicial o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo previsto pela Administração, junto ao Anexo I – Termo de Referência.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que identifiquem o licitante, assim como quando não forem atribuídos valores a algum dos itens componentes do respectivo lote.

8.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

### **9.0. DA ETAPA DE LANCES**

9.1. O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 3.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados na ata da sessão, quando, para efeito de lances, será considerado o valor global do respectivo lote.

9.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço em conformidade com o item 8.4 do Edital Convocatório, quanto ao preço global e unitário dos itens, quando for o caso. Caso não sejam realizados envios de lances, o licitante que cotou na proposta inicial o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo previsto pela Administração, junto ao Anexo I – Termo de Referência.

9.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

9.2.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.2.4. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

9.4. No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

9.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

9.4.2. Caberá ao licitante à responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

9.5. O modo de disputa adotado para este certame será o “**Aberto e Fechado**”, nos termos do Art. 56, da Lei Federal nº 14.133/2021, do Art. 22, inciso II e do Art. 24, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, observados os seguintes termos:

9.5.1. A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.

9.5.2. Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.5.3. Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (**até 10 minutos**), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.



9.5.3.1. No procedimento de que trata o item acima, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta ou por ofertar melhor lance.

9.5.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens acima, o sistema ordenará e divulgará os lances, conforme disposto no § 2º do art. 22, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

9.5.6. Definido o resultado do julgamento, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, conforme previsão do Art. 61, da Lei nº 14.133/2021.

9.6. Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8538/2015.

9.7. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.

9.8. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.9. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

9.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após encerradas todas as etapas transcritas acima, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **10.0 DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA E DO LICITANTE ARREMATANTE**

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances eletrônicos da sessão pública, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, conforme previsão do Art. 61, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento, nos termos do Art. 30 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

10.3. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.4. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no § 2º do art. 22, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 28, ambos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

10.5. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

10.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, exclusivamente por meio do sistema, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



10.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no item acima, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.8. A não apresentação da proposta de preços final, exclusivamente por meio do sistema, no sítio eletrônico <http://bilcompras.com>, dentro do prazo estipulado no item 10.6, acarretará a desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da sanção prevista no Art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

10.9. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### **11.0 DA APRESENTAÇÃO E DO JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS FINAL(IS)**

11.1. A proposta final deverá ser apresentada exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do **Anexo II – (Modelo de Proposta de preços)** deste Edital, assinada pelo representante legal do licitante, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, devendo ser indicada a marca do produto e/ou fornecedor do serviço e demais informações relativas ao produto/serviço ofertado.

11.2 - Juntamente com a proposta de preços a licitante deverá apresentar a prova de garantia da proposta, no montante estipulado em **1% (um por cento)**, do valor estimado para a contratação, nos termos do Artigo 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2.1 - A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II) seguro-garantia;

III) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

11.2.2 - Optando por caução em dinheiro, o licitante deverá apresentar o comprovante de **DEPÓSITO BANCÁRIO**, (com a identificação do depositante/licitante) a ser feito em nome da **Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, Conta Corrente nº 46.750-2, Agência nº 0433-2 - Banco do Brasil**, sendo que depósitos efetuados em caixas de autoatendimento, só serão validados após sua compensação.

11.2.3 - Caso a modalidade de garantia seja seguro garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de realização da disputa de preços.

11.2.4 - Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante deverá anexar junto a plataforma eletrônica o documento fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

- Beneficiário: Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte.

- Objeto: Garantia da participação no PREGÃO ELETRÔNICO nº 2024.05.22.1.

- Valor: 1% (um por cento) do valor estimado da Licitação.

- Prazo de Validade: 60 (sessenta) dias.

11.3 - A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

11.4 - Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

11.5. Prazo de validade não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sua emissão.

11.6. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de itens divergentes dos contidos no respectivo lote.

11.7. Na cotação do preço unitário não será admitido o fracionamento do centavo.



11.8. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

11.9. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação por meio de empregados, gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

11.10. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, sob pena de aplicações de possíveis sanções administrativas, observado o devido processo legal.

11.11. Iniciada a fase de julgamento, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção(ões) que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União, endereço eletrônico: <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1> e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União, endereço eletrônico: <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2>.

11.12. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário.

11.13. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

11.14. Caso observada a inexistência de sanções impeditivas da participação, será iniciado o procedimento de julgamento da(s) proposta(s) de preços finais.

11.15. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO (POR LOTE)**, observado o estabelecido nas condições definidas neste Edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade, quando serão desclassificadas as propostas que:

11.15.1. Contiverem vícios insanáveis e/ou condições ilegais;

11.15.2. Não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.15.3. Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.15.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.15.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.15.6. Contiverem para o lote item com valor superior ao estimado pela Administração, independentemente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do lote aos valores constantes no mapa de preços emitido pela plataforma eletrônica.

11.16. Será considerado indício de inexequibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

11.17. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que venha a comprovar:

11.17.1. Que o preço de custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.17.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.18. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.19. Toda desclassificação será sempre fundamentada e registrada na plataforma eletrônica.



11.20. Se a proposta de menor preço não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, verificando sua compatibilidade e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

## **12.0 DA FASE DE HABILITAÇÃO**

12.1. Os documentos de habilitação exigidos consistem nos seguintes:

### **- Habilitação Jurídica:**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e seus aditivos, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Registro comercial e seus aditivos, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados em se tratando de empresas organizadas sob esta forma, devendo ser realizada a indicação da empresa líder, que será responsável por sua representação perante a Administração e apresentar declaração formal de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, devidamente assinado por todos os representantes legais das empresas que farão parte da composição;

### **- Qualificação Técnica:**

- f) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;
  - f.1) Em sede de diligência, poderão ser requisitados documentos complementares, no sentido de comprovar o que está sendo afirmado no teor do atestado de qualificação técnica apresentado;
  - f.2) Comprovação de Autorização de Funcionamento da Empresa licitante expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), compatível com o objeto da licitação;

### **- Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- h) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- i) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- j) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- k) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- l) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- m) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- n) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

### **- Qualificação Econômico-financeira:**

- o) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
  - o.1) A documentação exigida acima estará restrita ao último exercício social, no caso de empresas constituídas há menos de dois anos;
- p) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- q) Comprovação de capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da Licitação. A comprovação poderá ser feita mediante a apresentação de qualquer documento legal que conste o valor do capital social da empresa licitante;



**- Declarações:**

r) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

s) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;

t) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

u) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

12.2. Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados da data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

12.2.1. Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

12.3. O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do Sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico <http://bllcompras.com>, em formato digital, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, **após solicitação do pregoeiro**, por meio do sistema eletrônico, no **prazo de 2 (duas) horas**, podendo ser prorrogado, por igual período, nas situações elencadas no § 3º do art. 29, da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022.

12.4. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

12.5. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do Sistema BLL (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil), no sítio eletrônico <http://bllcompras.com>, dentro do prazo estipulado no item 12.3, assim como o desatendimento a algum dos requisitos de habilitação, estipulados acima, acarretará na **inabilitação/desclassificação** do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da sanção prevista no Art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

**13.0 DISPOSIÇÕES SOBRE A APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006**

13.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da convocação do pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

13.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

**14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

14.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [cpl@juazeiro.ce.gov.br](mailto:cpl@juazeiro.ce.gov.br) / [cpl.pmjn@gmail.com](mailto:cpl.pmjn@gmail.com), informando o número deste pregão e o órgão interessado ou por meio da plataforma [bllcompras.com](http://bllcompras.com).



14.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

14.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo pregoeiro por escrito, por meio de e-mail e pela plataforma eletrônica aos interessados.

14.4. Até **3 (três) dias** úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [cpl@juazeiro.ce.gov.br](mailto:cpl@juazeiro.ce.gov.br) / [cpl.pmjn@gmail.com](mailto:cpl.pmjn@gmail.com), informando o número deste pregão e o órgão interessado ou por meio da plataforma [bllcompras.com](http://bllcompras.com).

14.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados, por meio da plataforma eletrônica.

14.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

14.7. Deferida a impugnação contra o presente Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observado, para esta, a contagem mínima do mesmo prazo inicial.

14.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, exceto quando se tratar de matéria de ordem pública.

14.9. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste certame.

14.9.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do presente processo.

14.10. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio da plataforma eletrônica, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

## **15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Declarado o vencedor, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, em campo próprio do sistema, quando será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões por escrito, exclusivamente por meio eletrônico, por meio da plataforma [bllcompras.com](http://bllcompras.com).

15.2.1. Os demais licitantes ficarão desde logo notificados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

15.4. A ausência de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer importará na preclusão desse direito e o processo poderá ser adjudicado ao licitante declarado vencedor.

15.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.7. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados por meio da plataforma [bllcompras.com](http://bllcompras.com).

## **16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;
- e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

16.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.1.5. Fraudar a licitação;

16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;

16.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. Advertência;

16.2.2. Multa;

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar e;

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

16.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de



penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

16.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

17.3. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **18. DA CONTRATAÇÃO**

18.1. A adjudicatária terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

18.2. O contratado estará obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na presente licitação.



18.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

18.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

18.4.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

18.4.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

18.5.1. A regra transcrita acima não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma item 18.4.1.

18.6. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente, em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens acima.

18.7. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

18.8. Para assinatura do(s) Contrato(s) objeto desta licitação, será exigida da(s) proponente(s) vencedora(s), a título de garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do(s) Contrato(s), em uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei 14.133/2021, à escolha da licitante vencedora:

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritura], mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia, autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira, devidamente autorizado a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

18.9. Em se tratando de garantia prestada por meio de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito na agência do Banco do Brasil - Conta Corrente nº 46.750-2, Agência nº 0433-2.

18.10. Se a opção de garantia for pelo seguro-garantia:

a) seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência do contrato;

b) a apólice deverá indicar o Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, como beneficiário;

c) não será aceita apólice que contenha cláusula contrária aos interesses do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.

18.11. Se a opção for pela fiança bancária, esta deverá ter:

a) prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato;

b) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, independentemente de interposição judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

c) renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;

d) cláusula que assegure a atualização do valor afiançado, de acordo com o previsto neste Edital.

18.12. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após o término da vigência do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da respectiva solicitação, mediante a certificação de que os serviços foram realizados a contento.



18.13. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de quaisquer obrigações, inclusive indenização a terceiros, a contratada se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias, a contar da data em que for notificada pelo Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.

18.14. Se houver acréscimo ao valor do contrato, a contratada se obriga a fazer a complementação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data que for notificada pelo Município.

18.15. Ocorrerá a perda da garantia nas seguintes hipóteses:

I) o contratado der causa à rescisão do contrato;

II) - outras hipóteses previstas no edital de licitação.

18.16. As multas eventualmente aplicadas serão descontadas do valor da garantia prestada.

18.17. As condições contratuais estão definidas no **Anexo IV – Minuta do Contrato**, parte integrante deste Edital.

### **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos constantes no item 2.1 deste Edital;

19.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;

19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento.

19.4. Os prazos estabelecidos neste Edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal;

19.5. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada;

19.6. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório;

19.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

19.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente;

19.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

19.10. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

19.11. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

19.12. O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e/ou pelo pregoeiro, ou ainda o não atendimento às solicitações/convocações, ensejará **DECLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO**;

19.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

19.14. Todas e quaisquer comunicações com o pregoeiro deverão se dar por escrito, via chat da plataforma eletrônica, na "sala virtual" onde estará acontecendo o certame;

19.15. Fica terminantemente proibido ao pregoeiro prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame;

19.16. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha N° 104

**20. DOS ANEXOS**

20.1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte:

**ANEXO I - Termo de Referência**

**ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços**

**ANEXO III - Modelos de Declarações**

**ANEXO IV - Minuta do Contrato**

Juazeiro do Norte/CE, 22 de maio de 2024.

-----  
Andréa Maia Landim  
Ordenadora de Despesas  
Secretaria Municipal de Saúde



ESTADO DE SÃO PAULO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
CAMPUS SÃO PAULO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 105

# ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Aquisição de alimentação e nutrição especial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE.

### 2 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1 - Para a aquisição deste objeto será adotada a modalidade de licitação denominada PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie.

2.2 - Para o julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO (POR LOTE)**, observando todas as condições definidas no edital e seus anexos.

2.3 - A proposta final para o(s) lote(s) não poderá conter item(ns) com valor(es) superior(es) ao(s) estimado(s) pela administração, **sob pena de desclassificação**, independentemente do valor total do lote.

2.4 - Este Termo de Referência foi elaborado em consonância ao Estudo Técnico Preliminar constante nos autos do processo.

### 3 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 - A contratação da aquisição de alimentação e nutrição especial para pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE visa garantir a oferta de uma alimentação adequada e balanceada, contribuindo para a melhoria da saúde e qualidade de vida dos pacientes, conforme preconiza a Lei 14.133 de licitações públicas do Brasil. A oferta de uma alimentação personalizada e de qualidade aos pacientes assistidos pela Secretaria contribui para a humanização do atendimento e para a promoção de uma saúde integral, considerando não apenas o tratamento das doenças, mas também o cuidado com a nutrição e o bem-estar dos indivíduos.

### 4 - DA JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

4.1 - A aquisição em **LOTE ÚNICO** emerge como a opção mais vantajosa para a Administração Pública, pois otimiza os processos logísticos, de fiscalização e de gerenciamento, ao mesmo tempo em que fomenta a economia de recursos públicos e preserva a competitividade. É importante salientar que essa abordagem está alinhada com os princípios da proporcionalidade, economicidade, eficiência e impessoalidade. Destaca-se também que a compra separada de por fornecedores distintos acarreta insegurança no fornecimento dos produtos, o que compromete a funcionalidade da pretendida aquisição.

### 5 - DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADES E VALOR MÁXIMO ESTIMADO

5.1 - A empresa a ser contratada, deverá fornecer os produtos conforme descrição na planilha abaixo:

Lote : Alimentação especial						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Estimado	Valor Total
0001	ALIMENTO A BASE DE AMINOÁCIDOS - LATA 400GR ALIMENTO A BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL/ ORAL SABOR ARTIFICIAL DE BAUNILHA FORMULADO PARA PORTADORES DE ALERGIAS A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA.	LT	1300		210,69	273.897,00
0002	ALIMENTO COM 100% DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ISENTA DE LEITE	LT	150		28,18	4.227,00



	ANIMAL - LATA 300GR ALIMENTO, COM 100% DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ISENTA DE LEITE ANIMAL, SEM SACAROSE, SEM LACTOSE, ADICIONADO DE VITAMINAS E MINERAIS, EM PÓ, EMBALAGEM LATA COM MÍNIMO 300G, COM LACRE DE SEGURANÇA, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, APRESENTAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E REGISTRO NOMINISTÉRIO DA SAÚDE.					
0003	ALIMENTO EM PÓ SEM LACTOSE E SEM GLÚTEN A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA - LATA 300GR ALIMENTO EM PÓ SEM LACTOSE E SEM GLÚTEN A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA. COMPOSTO POR PROTEÍNA DE SOJA, ÓLEO DE PALMA, XAROPE DE MILHO, AÇUCAR, SAL; MINERAIS: FOSFATO DE CÁLCIO, CITRATO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE POTÁSSIO, FOSFATO DEMAGNÉSIO, ÓXIDO DE ZINCO, DISFOSFATO FÉRRICO, IODETO DE POTÁSSIO; VITAMINAS: C, PANTOTENATO DE CÁLCIO, B2, A, NIACINAMIDA, B6, MONONITRATO DE TIAMINA, B9, D3, B12; EMULSIFICANTES: LECITINA; AROMAS ARTIFICIAIS; CORANTE NATURAL: BETA CAROTENO; CONTÉM SULFITOS; AÇUCAR REFINADO, MALTODEXTRINA; AROMATIZANTE: AROMA IDÉNTICO AO NATURAL DE BAUNILHA. CONTÉM DERIVADOS DE SOJA, DERIVADOS DE MILHO E AÇUCAR.	LT	1800		36,04	64.872,00
0004	ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL, LÍQUIDO - FRASCO COM 125ML ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL, LÍQUIDO, PRONTO PARA USO, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, HIPERCALÓRICO (2,4KCAL), HIPERPROTEICO (>23%) INDICADO PARA PACIENTES COM DESNUTRIÇÃO PROTEICA -CALÓRICA E COM DIFICULDADE DE ADESÃO AO TRATAMENTO E/OU RESTRIÇÃO DE VOLUME. EMBALAGEM	FR	14000		26,82	375.480,00
0005	ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO NUTRICIONAL NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL - LATA 400GR ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO NUTRICIONAL NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL, PROJETADA PARA PESSOAS COM DOENÇA DE CROHN, 100 À BASE DE CASEÍNA, SUPLEMENTADO COM NÍVEIS ÓTIMOS DE LÍPIDIOS E CARBOIDRATOS COM UM BAIXO NÍVEL DE OSMOLALIDADE PARA BOA TOLERÂNCIA. COMPOSTO POR XAROPE DE MILHO, CASEÍNA DO LEITE, AÇUCAR SACAROSE, LEITE GORDURA, TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA, ÓLEO DE MILHO, LECITINA DE SOJA, VITAMINAS E MINERAIS: CITRATO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE CÁLCIO, CITRATO DE SÓDIO, CARBONATO DE CÁLCIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO CLORETO, ASCORBATO DE SÓDIO, BITARTARATO DE COLINA, SULFATO FERROSO, DE DL-ALFA, ACETATO DE TOCOFERILO, SULFATO DE ZINCO, ÓXIDO DE MAGNÉSIO, NICOTINAMIDA, PANTOTENATO DE CÁLCIO, SULFATO DE MANGANÉS, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA.	LT	220		383,82	84.440,40



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 108 A

	CLORIDRATO DE TIAMINA, SULFATO DE COBRE, ACETATO DE RETINOL, RIBOFLAVINA, ÁCIDO FÓLICO, MOLIBDATO DE SÓDIO IODIDE DE POTÁSSIO, CLORETO DE CRÔNIO, PHYLOQUINONE, SELENADO DE SÓDIO, BIOTINA, COLECALCIFEROL, CIANOCOBALAMINA.					
0006	DIETA ENTERAL LIQUIDA, POLIMÉRICA, PARA CRIANÇAS DE 1 A 6 ANOS DE IDADE - FRASCO 200ML DIETA ENTERAL LIQUIDA, POLIMÉRICA, PARA CRIANÇAS DE 1 A 6 ANOS DE IDADE	FR	200		22,08	4.416,00
0007	DIETA ENTERAL PARA MINIMIZAÇÃO DE COMPLICAÇÃO DO TRATO GASTROINTESTINAL - FRASCO 1000ML DIETA ENTERAL PARA MINIMIZAÇÃO DE COMPLICAÇÃO DO TRATO GASTROINTESTINAL, POLIMÉRICA LÍQUIDA COM DENSIDADE CALÓRICA DE 1,5 CAL/ML, NORMOPROTEICA COM MIX DE PROTEÍNA P4, COM LIPÍDIO ATÉ 35% DE ACORDO COM AHA, SENDO A GORDURA SATURADA MENOR QUE 10%. ISENTA DE FIBRA, LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1000ML. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	FR	3500		42,25	147.875,00
0008	DIETA ENTERAL POLIMÉRICA LÍQUIDA COM DENSIDADE CALÓRICA DE 1,5 CAL/ML - FRASCO 1000ML DIETA ENTERAL POLIMÉRICA LÍQUIDA COM DENSIDADE CALÓRICA DE 1,5 CAL/ML E NORMOPROTEICA COM MIX DE PROTEÍNA P4, COM LIPÍDIO ATÉ 35% DE ACORDO COM AHA (2009), SENDO A GORDURA SATURADA MENOR QUE 10%, PROTEÍNA COM NO MÍNIMO 56G/L, COM PREDOMINÂNCIA DE PROTEÍNA ANIMAL, CARBOIDRATO ATÉ 60%, CONTENDO MIX DE FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. SISTEMA ABERTO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1000ML DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	FR	7000		37,13	259.910,00
0009	DIETA ENTERAL, EM PÓ, POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA - LATA 400GR DIETA ENTERAL, EM PÓ, POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, INDICADA PARA CRIANÇA DE 1 A 10 ANOS, HIPERCALÓRICO, ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN, SABOR BAUNILHA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400G, EM LATA OU POTE. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	LT	300		63,97	19.191,00
0010	DIETA ENTERAL, EM PÓ, POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, INDICADA PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS - LATA 400GR DIETA ENTERAL, EM PÓ, POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, INDICADA PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS, HIPERCALÓRICA, ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN, SEM SABOR, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400G, EM LATA OU POTE. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO	LT	6000		65,86	395.160,00



	LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE					
0011	DIETA ENTERAL, HIPERCALÓRICA E NOMOPROTÉICA - FRASCO 200ML DIETA ENTERAL, HIPERCALÓRICA E NOMOPROTÉICA ENRIQUECIDA COM FIBRA MF 68G/LITRO E ACRESCIDADA DE COLINA, CARNITINA, TAURINA, DHA E EPA. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200ML. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCADO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE.	FR	3000		31,76	95.280,00
0012	DIETA ENTERAL, OLIGOMÉRICA, NORMOCALÓRICA - FRASCO COM 1000ML DIETA ENTERAL, OLIGOMÉRICA, NORMOCALÓRICA, BAIXO TEOR DE LÍPIDEOS, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLUTEN. SISTEMA FECHADO. 1000ML. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE.	FR	400		109,66	43.864,00
0013	DIETA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, ESPECÍFICO PARA PACIENTES DIABÉTICOS - FRASCO DE 1000ML DIETA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, ESPECÍFICO PARA PACIENTES DIABÉTICOS, LÍQUIDA, NORMOCALÓRICA, HIPERPROTEÍCA, COM ALTO TEOR DE GORDURA MONOINSATURADA, COM MAIOR PREDOMINÂNCIA DE FIBRAS SOLÚVEIS, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN, EMBALAGEM COM 1000 ML. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE	FR	1200		41,28	49.536,00
0014	ESPESSANTE ALIMENTAR PARA PACIENTES COM DISFAGIA - LATA 300GR ESPESSANTE ALIMENTAR PARA PACIENTES COM DISFAGIA, DIFICULDADE DE DEGLUTIÇÃO. COMPOSTO DE AMIDO DE MILHO MODIFICADO E GOMAS. LATA 300GR	LT	300		76,60	22.980,00
0015	FORMULA INFANTIL DE PARTIDA, EM PÓ, A BASE DE PROTEÍNA DE SOJA - LATA 400GR FORMULA INFANTIL DE PARTIDA, EM PÓ, A BASE DE PROTEÍNA DE SOJA. CONTENDO ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, ACIDO LINOLEICO (OMEGA 6) E ACIDO ALFA - LINOLEICO (OMEGA 3), ISENTA DE SACAROSE E PROTEÍNAS LCTEAS 100% MALTODEXTRINA, 100% GORDURA VEGETAL. INDICADO DE 0 A 6 MESES.	LT	100		61,92	6.192,00
0016	FORMULA INFANTIL DE SEGMENTO, EM PÓ, A BASE DE PROTEÍNA DE SOJA. - LATA 400GR FORMULA INFANTIL DE SEGMENTO, EM PÓ, A BASE DE PROTEÍNA DE SOJA. CONTENDO ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, ACIDO LINOLEICO (OMEGA 6) E ACIDO ALFA - LINOLEICO (OMEGA 3), ISENTA DE SACAROSE E PROTEÍNAS LACTEAS 100% MALTODEXTRINA, 100% GORDURA VEGETAL. INDICADO DE 6 MESES A 1 ANO. LATA COM 400G.	LT	100		52,29	5.229,00
0017	FORMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA A BASE DE PROTEÍNA DE SORO - LATA 400GR FORMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA A BASE DE PROTEÍNA DE SORO DO LEITE HIDROLISADA (80 A 90% PEPTÍDEOS E 10 A 20% DE AMINOÁCIDOS LIVRES), COM	LT	800		119,22	95.376,00



	ADIÇÃO DE PREBIÓTICOS, ÁCIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA E NUCLEOTÍDEOS. ISENTA DE SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM COM LACRE DE SEGURANÇA, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.					
0018	FÓRMULA DE AMINOÁCIDOS LIVRES, ELEMENTAR - LATA 400GR FÓRMULA DE AMINOÁCIDOS LIVRES, ELEMENTAR, EM PÓ, ADEQUADA AS NECESSIDADES DE CRIANÇAS DE 0 A 1 ANO DE IDADE, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPOALERGÊNICA, CONTENDO AMINOÁCIDOS LIVRES, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE, GLÚTEN E GORDURA DE ORIGEM ANIMAL, LATA COM NO MÍNIMO 400G, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	LT	250		234,57	58.642,50
0019	FÓRMULA DE AMINOÁCIDOS LIVRES, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPOALERGÊNICA - LATA 400GR FÓRMULA DE AMINOÁCIDOS LIVRES, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPOALERGÊNICA, COM ALTA ABSORÇÃO E MÍNIMO RISCO DE INTOLERÂNCIA, EM PÓ, PARA CRIANÇAS DE 1 (UM) A 10 (DEZ) ANOS DE IDADE COM ALERGIA A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA (APLV) E DISTÚRBIOS DA DIGESTÃO E ABSORÇÃO DE NUTRIENTES, ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, SACAROSE, GALACTOSE, FRUTOSE E GLÚTEN. COM LACRE DE SEGURANÇA, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	LT	300		243,36	73.008,00
0020	FÓRMULA HIDROLISADA PARA CRIANÇAS DE 01 A 10 ANOS DE IDADE - FÓRMULA HIDROLISADA PARA CRIANÇAS DE 01 A 10 ANOS DE IDADE COM FUNÇÃO GASTROINTESTINAL COMPROMETIDA, À BASE DE PEPTÍDEOS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA, ISOTÔNICA, COM PROTEÍNA DO SORO DO LEITE HIDROLISADA. SISTEMA FECHADO. PACK 500 ML. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	150		130,75	19.612,50
0021	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ SEMI-ELEMENTAR, LACTENTES, A BASE DE HIDROLISADO - LATA 400GR FÓRMULA INFANTIL EM PÓ SEMI-ELEMENTAR, LACTENTES, A BASE DE HIDROLISADO PROTEÍCO HIPOALERGÊNICO, MALTODEXTRINA (ACIMA DE 80%), CONTENDO TCM, ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS, ISENTA DE LACTOSE, FRUTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. EMBALAGEM COM LACRE DE SEGURANÇA, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	LT	300		167,55	50.265,00
0022	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES À BASE DE	LT	60		77,93	4.675,80



	SOJA. - LATA 800GR FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES À BASE DE SOJA. COM DHA E ARA. NÃO CONTÉM LEITE OU PRODUTOS LÁCTEOS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. MALTODEXTRINA, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA*, OLEÍNA DE PALMA, ÓLEO DE SOJA, ÓLEO DE COCO, MINERAIS FOSFATO DE CÁLCIO, CITRATO DE CÁLCIO, CLORETO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE MAGNÉSIO DIBÁSICO, CITRATO DE POTÁSSIO, CLORETO DE SÓDIO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE COBRE E IODETO DE POTÁSSIO, ÓLEO DE CÁRTAMO, VITAMINAS L-ASCORBATO DE SÓDIO, CLORETO DE COLINA, ACETATO DE DL ? -TOCOFERILA, NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, RIBOFLAVINA, ACETATO DE RETINILA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, TIAMINA MONONITRATO, ÁCIDO N -PTEROILL-GLUTÂMICO, FILOQUINONA, D - BIOTINA, COLECALCIFEROL E CIANOCOBALAMINA, L -METIONINA, ÓLEO DE , ÓLEO DE CRYPTHECODINIUM COHNII, MORTIERELLA ALPINA, ÓLEO DE GIRASSOL, LECITINA DE SOJA, TAURINA, L-CARNITINA E REGULADOR DE ACIDEZ HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO. APRESENTAÇÃO LATA 800G				
0023	FÓRMULA LÁCTEA INFANTIL MODERADA, EM PÓ, SEM SACAROSE, SEM PROTEÍNA DE SOJA - LATA 400GR FÓRMULA LÁCTEA INFANTIL MODERADA, EM PÓ, SEM SACAROSE, SEM PROTEÍNA DE SOJA, TOTALMENTE ISENTA DE LACTOSE, EMBALAGEM LATA COM MÍNIMO 400G, COM LACRE DE SEGURANÇA, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	LT	1600	61,07	97.712,00
0024	FÓRMULA PADRÃO DESTINADA PARA NUTRIÇÃO DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS - FRASCO 1000ML FÓRMULA PADRÃO DESTINADA PARA NUTRIÇÃO DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, COM CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE DIETAS E/OU RESTRIÇÕES ALIMENTARES, CONSTITUÍDO DE 100 DE PROTEÍNA DE SOJA, É NORMOCALÓRICO, CADA 1ML FORNECE 1,2KCAL E POSSUI UM MIX DE FIBRAS. COM PROTEÍNAS: 15, CARBOIDRATOS: 55, GORDURAS: 30, FONTE DE PROTEÍNAS: 100 PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, FONTE DE CARBOIDRATOS: 100 MALTODEXTRINA, E FONTE DE LIPÍDEOS: 49 ÓLEO DE CANOLA 44 TCM 4 MONO E DIGLICERÍDEOS E 03 LECITINA DE SOJA. APRESENTAÇÃO TP 1000ML.	FR	400	31,12	12.448,00
0025	FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL - FRASCO 1000ML FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, NORMOCALÓRICA E NORMOPROTEICA, FORMULADA PARA AUXILIAR PACIENTES EM RISCO NUTRICIONAL OU DESNUTRIDOS. CONSTITUÍDO DE 100% DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA. NÃO CONTÉM LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. TETRA PACK DE 1000ML.	FR	2900	25,42	73.718,00



0026	MODULO DE LIPÍDEOS COMPOSTO DE TRIGLICERÍDEOS EM CADEIA MÉDIA. FRASCO DE 500ML MODULO DE LIPÍDEOS COMPOSTO DE TRIGLICERÍDEOS EM CADEIA MÉDIA. ACRESCENTADO DE ÁCIDO GRAXOS ESSENCIAIS. APRESENTAÇÃO LÍQUIDA. FRASCO DE 500ML. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE.	FR	100	135,24	13.524,00
0027	MÓDULO DE CARBOIDRATO A BASE DE POLÍMEROS DE GLICOSE OU MALTODEXTRINA - LATA 400GR MÓDULO DE CARBOIDRATO A BASE DE POLÍMEROS DE GLICOSE OU MALTODEXTRINA, SEM SACAROSE. EM PÓ. EMBALAGEM: LATA OU POTE DE 400GR. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	LT	150	67,60	10.140,00
0028	MÓDULO DE GLUTAMINA EM PÓ - SACHÊ 10GR MÓDULO DE GLUTAMINA EM PÓ, PARA AUXÍLIO DAS CÉLULAS INTESTINAIS, ESTADOS DE ESTRESE MATABÓLICO, IMUNODEPRESSÃO, NEOPLASIAS, TRANSPLANTES. COMPOSTO 100% DE GLUTAMINA E ACONDICIONADO EM ENVELOPE 10GR	SAC	500	6,39	3.195,00
0029	MÓDULO DE LIPÍDEOS COMPOSTO DE TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA - FRASCO DE 250ML MÓDULO DE LIPÍDEOS COMPOSTO DE TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA ACRESCENTADO DE ÁCIDO GRAXOS ESSENCIAIS. APRESENTAÇÃO LÍQUIDA. FRASCO DE 250ML. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE.	FR	100	73,42	7.342,00
0030	MÓDULO DE LIPÍDEOS, FONTE ENERGÉTICA COM ELEVADA - FRASCO 200ML MÓDULO DE LIPÍDEOS, FONTE ENERGÉTICA COM ELEVADA DENSIDADE CALÓRICA, COMPOSTO 100% DE TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA LONGA, ALTO TEOR DE ÁCIDO ALINOLÉICO (W3), COM RELAÇÃO W6:W3=5:1. FRASCO DE 200ML	FR	200	41,57	8.314,00
0031	MÓDULO PROTEÍCO RECOMENDADO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL - LATA 250GR MÓDULO PROTEÍCO RECOMENDADO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL DE PACIENTES COM NECESSIDADES PROTEÍCAS ELEVADA, COMPOSTO POR 100% PROTEÍNA HIDROLISADA DO SORO DO LEITE. LATA 250G.	LT	300	128,77	38.631,00
0032	NUTRIÇÃO COMPLETA, NORMOCALÓRICA E HIPERPROTEICA (COM PROTEÍNA A PARTIR DE 50G/L) - FRASCO 1000ML NUTRIÇÃO COMPLETA, NORMOCALÓRICA E HIPERPROTEICA (COM PROTEÍNA A PARTIR DE 50G/L) CONTENDO MICRONUTRIENTES RELACIONADOS À CICATRIZAÇÃO (ZN, SELÊNIO, VITAMINAS). ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. PARA PACIENTE COM ÚLCERAS DE PRESSÃO. DENSIDADE CALÓRICA MÍNIMA 1,0KCAL/ML. FRASCO 1000ML. SISTEMA ABERTO. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE.	FR	600	54,07	32.442,00



0033	SUPLEMENTO ALIMENTAR NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA CRIANÇAS - FRASCO 200ML SUPLEMENTO ALIMENTAR NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA CRIANÇAS. HIPERCALÓRICO, FORNECENDO ALTO APORTE DE NUTRIENTES EM PEQUENO VOLUME. CONTÉM VITAMINAS E MINERAIS. MIX DE CAROTENÓIDES, 60% DE FIBRAS SOLÚVEIS E 40% DE FIBRAS INSOLÚVEIS, ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN.	FR	500		14,82	7.410,00
0034	SUPLEMENTO ALIMENTAR, NUTRICIONAL, LÍQUIDO, HIPERCALÓRICO (DC = 1,5KCAL/ML), HIPERPROTEÍCO (COM NO MÍNIMO 80G/L) - FRASCO 200ML SUPLEMENTO ALIMENTAR, NUTRICIONAL, LÍQUIDO, HIPERCALÓRICO (DC = 1,5KCAL/ML), HIPERPROTEÍCO (COM NO MÍNIMO 80G/L), ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN, SABORES VARIADOS - EMBALAGEM PLÁSTICA - 200 - MILILITROS. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE.	FR	9000		16,06	144.540,00
0035	SUPLEMENTO LÍQUIDO PARA CICATRIZAÇÃO DE ÚLCERAS POR PRESSÃO - FRASCO 200ML SUPLEMENTO LÍQUIDO PARA CICATRIZAÇÃO DE ÚLCERAS POR PRESSÃO, COM DENSIDADE CALÓRICA A PARTIR DE 1,2 KCAL/ML, PROTEÍNA 30%, SUPLEMENTADA DE ARGININA, ZINCO, VITAMINAS A C E E, SELÊNIO E CAROTENÓIDES. SABORES VARIADOS. FRASCO 200ML. SISTEMA ABERTO. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE.	FR	32000		22,29	713.280,00
0036	SUPLEMENTO NUTRICIONAL COMPLETO EM PÓ PARA DIETA ENTERAL E ORAL, COM DENSIDADE ENERGÉTICA ALTA - LATA 350GR SUPLEMENTO NUTRICIONAL COMPLETO EM PÓ PARA DIETA ENTERAL E ORAL, COM DENSIDADE ENERGÉTICA ALTA, FONTE DE PROTEÍNA, COM ALTO TEOR DE VITAMINA D, CÁLCIO E VITAMINA B12. ISENTO DE FIBRAS. ZERO LACTOSE. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. BAIXO EM GORDURA SATURADA. DENSIDADE CALÓRICA DE 1,0 -1,23. SEM SABOR E SABOR BAUNILHA. ACONDICIONADA EM LATA MÍNIMO 350G - EMBALAGEM COM LACRE DE SEGURANÇA, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE.	LT	2600		70,36	182.936,00
0037	SUPLEMENTO NUTRICIONAL INFANTIL QUE FORNECE OS NUTRIENTES QUE A CRIANÇA PRECISA - LATA 400GR. SUPLEMENTO NUTRICIONAL INFANTIL QUE FORNECE OS NUTRIENTES QUE A CRIANÇA PRECISA, PARA PROMOVER UM CRESCIMENTO ADEQUADO. MELHORA O ESTADO NUTRICIONAL PARA GARANTIR DESENVOLVIMENTO ADEQUADO. COMPLEMENTO NORMOCALÓRICO 1KCAL/ML E NORMOPROTEÍCO 3,2G/100ML - 12 DE PROTEÍNA VCT COM 11,6G DE FIBRAS NA PORÇÃO. FOS. APRESENTAÇÃO	LT	60		73,21	4.392,60



	LATA 400G. SABORES BAUNILHA, MORANGO, CHOCOLATE.					
0038	SUPLEMENTO ORAL LÍQUIDO, PRONTO PARA BEBER. - FRASCO DE 125ML SUPLEMENTO ORAL LÍQUIDO, PRONTO PARA BEBER. HIPERCALÓRICO E HIPERPROTÉICO(68% ISOLADO DE PROTEÍNA LÁCTEA E 32% CONCENTRADO PROTEICO DO SORO DO LEITE), ENRIQUECIDO COM EPA E EXCLUSIVO MIX DE FIBRAS E CAROTENÓIDES, COM BAIXO TEOR DE GORDURA SATURADA E EXCELENTE PERFIL LIPÍDICO. DESTINADO A TERAPIA NUTRICIONAL ORAL ESPECÍFICA PARA PACIENTES ONCOLÓGICOS. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. SABORES ESPECIFICAMENTE DESENHADOS PARA O PACIENTE ONCOLÓGICO E EM MENOR VOLUME. FRASCO 125ML SABORES LARANJA - LIMÃO, PÊSSEGO COM GENGIBRE E CAPPUCCINO.	FR	4500	23,03	103.635,00	
0039	SUPLEMENTO PROTÉICO A BASE DE CLARA DE OVO DESIDRATADA - PCT 500GR SUPLEMENTO PROTÉICO A BASE DE CLARA DE OVO DESIDRATADA 100% PURA. ISENTO DE LACTOSE, COLESTEROL, NÃO CONTÉM ADITIVOS, CONSERVANTES E CORANTES NA COMPOSIÇÃO. PACOTE 500GR	PCT	600	78,47	47.082,00	
					<b>Total:</b>	<b>3.654.870,80</b>

5.2 - O valor máximo admitido para esta contratação é de R\$ 3.654.870,80 (três milhões seiscentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e setenta reais e oitenta centavos). Considerando os orçamentos realizados, a metodologia de cálculo utilizada para obtenção do valor de estimado unitário foi a média aritmética simples dos valores apresentados nas pesquisas de preços dos itens da solução. Realizou-se análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados.

5.2.1 - Os valores unitários estimados dos itens desta solução encontram-se consolidados na Planilha Orçamentária - custo direto, bem como no Resumo do Orçamento.

5.3 - Não serão aceitos para fins de contratação, preços unitários superiores aos valores constantes no orçamento acima, independentemente do valor total.

## 6 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

6.1 - O início da execução do objeto será após assinatura do contrato.

6.2 - A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazo fixados pela CONTRATANTE, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

6.3 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo ser entregues junto ao setor de almoxarifado da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte-CE, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

6.4 - Os produtos/materiais deverão ser entregues no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

6.5 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

6.6 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas.



6.7 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos/materiais.

6.8 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

6.8.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;  
6.8.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

6.9 - Todos os custos provenientes de transporte serão da contratada.

## **7 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

7.1 - Os produtos objeto da contratação são classificados como bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. Dessa forma a contratação deverá ser realizada por Pregão Eletrônico, permitindo que os empenhos e ordens de entrega aconteçam conforme necessidade da administração e disponibilidade orçamentária no decurso do prazo da vigência contratual.

7.2 - A contratada deverá apresentar comprovação de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e de qualificação econômico-financeira, dentro daqueles previstos nos arts. 66 a 69 da Lei nº 14.133/21.

7.3 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.4 - A futura contratação contará com garantia da execução contratual, conforme os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, estipulada em 5% do valor total da contratação.

7.4.1 - As regras detalhadas sobre a garantia exigida estarão especificadas na Minuta Contratual.

## **8 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

8.1 - O futuro Contrato terá vigência de até **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

8.2 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

## **9 - DO PAGAMENTO**

### **9.1 - Preço**

9.1.1 - O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 3.654.870,80 (três milhões seiscentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e setenta reais e oitenta centavos)**.

9.1.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **9.2 - Forma de Pagamento**

9.2.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

9.2.2 - Será considerado a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

### **9.3 - Prazo de Pagamento**

9.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

9.3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

### **9.4 - Condições de Pagamento**



**9.4.1** – A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

**9.4.2** – O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**9.4.3** – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

**9.4.4** – A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**9.4.5** – Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**9.4.6** – Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**9.4.7** – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**9.4.8** – Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**9.4.9** – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

**9.4.10** – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**9.4.10.1** – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**9.4.11** – A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1** – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**10.2** – Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.3** – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



**10.4** – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**10.5** – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

**10.6** – Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**10.7** – Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

**10.8** – Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

**10.9** – Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

**10.10** – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;

**10.11** – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

**10.12** – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

**10.13** – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**10.14** – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

**10.15** – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

**10.16** – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**10.17** – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do futuro contrato;

**10.18** – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

**10.19** – Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;



**10.20** – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## **11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1** – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o futuro contrato;

**11.2** – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, vinculado ao futuro contrato;

**11.3** – Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**11.4** – Acompanhar e fiscalizar a execução do futuro contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

**11.5** – Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;

**11.6** – Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no futuro Contrato;

**11.7** – Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no futuro Contrato;

**11.8** – Cientificar o Órgão competente para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

**11.9** – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

**11.9.1** – A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada;

**11.10** – Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;

**11.11** – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **12 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**12.1** – A gestão e fiscalização do contrato será exercida por representante da administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias a fiel execução das condições previstas no instrumento contratual.

**12.2** – A fiscalização da contratação será exercida por representante da administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou assistir o gestor do contrato, de acordo com estabelecido no art. 117 da lei 14.133 de 2021.

**12.3** – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**12.4** – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**12.5** – As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**12.6** – O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato



**12.7** – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**12.8** – O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no mesmo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**12.8.1** – O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**12.8.2** – Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para o feito.

**12.8.3** – O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**12.8.4** – No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**12.9** – O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

**12.10** – O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**12.10.1** – Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**12.11** – O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço/compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**12.11.1** – O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**12.11.2** – O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**12.11.3** – O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**12.12** – O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

**12.13** – A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para apresentá-la na execução do contrato.

**12.13.1** – A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

### **13 – DAS PENALIDADES**

**13.1** – Comete infração administrativa, nos termos da lei, o proponente que, com dolo ou culpa:



13.1.1 – Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) administração durante o certame;

13.1.2 – Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;
- e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3 – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1 – Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4 – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação;

13.1.5 – Fraudar o procedimento de contratação;

13.1.6 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;

13.1.7 – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

13.1.8 – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;

13.2 – Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 – Advertência;

13.2.2 – Multa;

13.2.3 – Impedimento de licitar e contratar e;

13.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 – Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 – A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2 – As peculiaridades do caso concreto;

13.3.3 – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4 – Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5 – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 – A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1 – Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2 – Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

13.5 – As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6 – Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



13.7 – A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8 – Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

13.9 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

13.10 – A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11 – Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12 – Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **14 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 – Este termo de referência visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão em sua forma eletrônica, conforme rege a lei federal 14.133 de 2021 e suas alterações, ficando por esse termo, proibido exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação.

14.2 – Poderá o Município de Juazeiro do Norte/CE, revogar o presente Processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

14.3 – O Município de Juazeiro do Norte/CE, deverá anular o presente Processo, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

14.4 – A anulação do Processo não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do Art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/21.

14.5 – Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração.



**14.6** – Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(ões) assumida(s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, caso haja, em favor do órgão ou entidade promotora, conforme estabelecido no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**14.7** – Salientamos que, se alguma situação, não prevista neste Instrumento, ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

## **15 – ORIGEM DOS RECURSOS**

**15.1** – As despesas do futuro Contrato correrão por conta de recursos oriundos do **Tesouro Municipal**, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
06	01	10.303.0050.2.034.0000	3.3.90.30.00
06	01	10.302.0003.2.027.0000	3.3.90.30.00

## **16 - DO FORO**

**16.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Juazeiro do Norte/CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução do futuro Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Juazeiro do Norte/CE – 15 de maio de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
Andréa Maia Landim  
Ordenadora de Despesas  
Secretaria Municipal de Saúde



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO E TURISMO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE RECURSOS DE TI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 123 A

## ANEXO II

# MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS



## PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Município de Juazeiro do Norte/CE.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como às cláusulas e condições do Processo Licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 2024.05.22.1**.

Declaramos que não ocorreu fato que nos impeça de participar do mencionado Processo de Licitação.

Declaramos, ainda, que em nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos produtos/materiais cotados que venham a onerar o objeto desta contratação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) do presente Processo de Licitação.

**Objeto:** Aquisição de alimentação e nutrição especial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas no quadro abaixo:

Lote : Alimentação especial						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Estimado	Valor Total
0001	ALIMENTO A BASE DE AMINOÁCIDOS - LATA 400GR ALIMENTO A BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL/ ORAL SABOR ARTIFICIAL DE BAUNILHA FORMULADO PARA PORTADORES DE ALERGIAS A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA.	LT	1300			
0002	ALIMENTO COM 100% DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ISENTA DE LEITE ANIMAL - LATA 300GR ALIMENTO, COM 100% DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ISENTA DE LEITE ANIMAL, SEM SACAROSE, SEM LACTOSE, ADICIONADO DE VITAMINAS E MINERAIS, EM PÓ, EMBALAGEM LATA COM MÍNIMO 300G, COM LACRE DE SEGURANÇA, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, APRESENTAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E REGISTRO NOMINISTÉRIO DA SAÚDE.	LT	150			
0003	ALIMENTO EM PÓ SEM LACTOSE E SEM GLÚTEN A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA - LATA 300GR ALIMENTO EM PÓ SEM LACTOSE E SEM GLÚTEN A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, COMPOSTO POR PROTEÍNA DE SOJA, ÓLEO DE PALMA, XAROPE DE MILHO, AÇUCAR, SAL; MINERAIS: FOSFATO DE CÁLCIO, CITRATO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE POTÁSSIO, FOSFATO DEMAGNÉSIO, ÓXIDO DE ZINCO, LT DISFOSFATO FÉRRICO, IODETO DE POTÁSSIO; VITAMINAS: C, PANTOTENATO DE CÁLCIO, B2, A, NIACINAMIDA, B6, MONONITRATO DE TIAMINA, B9, D3, B12; EMULSIFICANTES: LECITINA; AROMAS ARTIFICIAIS; CORANTE NATURAL: BETA CAROTENO; CONTÉM SULFITOS; AÇUCAR REFINADO, MALTODEXTRINA; AROMATIZANTE: AROMA IDÊNTICO AO	LT	1800			



	NATURAL DE BAUNILHA. CONTÉM DERIVADOS DE SOJA, DERIVADOS DE MILHO E AÇUCAR.				
0004	ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL, LIQUIDO - FRASCO COM 125ML ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL, LIQUIDO, PRONTO PARA USO, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, HIPERCALÓRICO (2,4KCAL), HIPERPROTEICO (>23%) INDICADO PARA PACIENTES COM DESNUTRIÇÃO PROTEICA -CALORICA E COM DIFICULDADE DE ADESÃO AO TRATAMENTO E/OU RESTRIÇÃO DE VOLUME. EMBALAGEM	FR	14000		
0005	ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO NUTRICIONAL NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL - LATA 400GR ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO NUTRICIONAL NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL, PROJETADA PARA PESSOAS COM DOENÇA DE CROHN, 100 À BASE DECASEÍNA, SUPLEMENTADO COM NÍVEIS ÓTIMOS DE LIPÍDIOS E CARBOIDRATOS COM UM BAIXO NÍVEL DE OSMOLALIDADE PARA BOA TOLERÂNCIA.COMPOSTO POR XAROPE DE MILHO, CASEINA DO LEITE, AÇÚCAR SACAROSE, LEITE GORDURA, TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA, ÓLEO DE MILHO, LECITINA DE SOJA, VITAMINAS E MINERAIS:CITRATO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE CÁLCIO, CITRATO DE SÓDIO, CARBONATO DE CÁLCIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO CLORETO, ASCORBATO DE SÓDIO, BITARTARATO DE COLINA, SULFATO FERROSO, DE DL-ALFA, ACETATO DE TOCOFERILO,SULFATO DE ZINCO, ÓXIDO DE MAGNÉSIO, NICOTINAMIDA, PANTOTENATO DE CÁLCIO, SULFATO DE MANGANÊS, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE TIAMINA, SULFATO DE COBRE, ACETATO DE RETINOL, RIBOFLAVINA, ÁCIDO FÓLICO, MOLIBDATO DE SÓDIO IODIDE DE POTÁSSIO, CLORETO DE CRÓNIO, PHYLLOQUINONE, SELENADO DE SÓDIO, BIOTINA, COLECALCIFEROL, CIANOCOBALAMINA.	LT	220		
0006	DIETA ENTERAL LIQUIDA, POLIMÉRICA, PARA CRIANÇAS DE 1 A 6 ANOS DE IDADE - FRASCO 200ML DIETA ENTERAL LIQUIDA, POLIMÉRICA, PARA CRIANÇAS DE 1 A 6 ANOS DE IDADE	FR	200		
0007	DIETA ENTERAL PARA MINIMIZAÇÃO DE COMPLICAÇÃO DO TRATO GASTROINTESTINAL - FRASCO 1000ML DIETA ENTERAL PARA MINIMIZAÇÃO DE COMPLICAÇÃO DO TRATO GASTROINTESTINAL,POLIMÉRICA LÍQUIDA COM DENSIDADE CALÓRICA DE 1,5 CAL/ML, NORMOPROTEICA COM MIX DE PROTEÍNA P4, COM LIPÍDIO ATÉ 35% DE ACORDO COM AHA, SENDO A GORDURA SATURADA MENOR QUE 10%. ISENTA DE FIBRA, LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1000ML. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	FR	3500		



0008	DIETA ENTERAL POLIMERICA LIQUIDA COM DENSIDADE CALORICA DE 1,5CAL/ML - FRASCO 1000ML DIETA ENTERAL POLIMERICA LIQUIDA COM DENSIDADE CALORICA DE 1,5CAL/ML E NORMOPROTEICA COM MIX DE PROTEINA P4, COM LIPIDIO ATÉ 35% DE ACORDO COM AHA (2009), SENDO A GORDURA SATURADA MENOR QUE 10%, PROTEINA COM NO MINIMO 56G/L, COM PREDOMINANCIA DE PROTEINA ANIMAL, CARBOIDRATO ATÉ 60%, CONTENDO MIX DE FIBRAS SOLUVEIS E INSOLUVIES. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN. SISTEMA ABERTO. EMBALAGEM COM NO MINIMO 1000ML DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE.	FR	7000			
0009	DIETA ENTERAL, EM PÓ, POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA - LATA 400GR DIETA ENTERAL, EM PÓ, POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, INDICADA PARA CRIANÇA DE 1 A 10 ANOS, HIPERCALÓRICO, ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN, SABOR BAUNILHA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400G, EM LATA OU POTE. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE.	LT	300			
0010	DIETA ENTERAL, EM PÓ, POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, INDICADA PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS - LATA 400GR DIETA ENTERAL, EM PÓ, POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, INDICADA PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS, HIPERCALÓRICA, ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN, SEM SABOR, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400G, EM LATA OU POTE. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE	LT	6000			
0011	DIETA ENTERAL, HIPERCALÓRICA E NOMOPROTÉICA - FRASCO 200ML DIETA ENTERAL, HIPERCALÓRICA E NOMOPROTÉICA ENRIQUECIDA COM FIBRA MF 68G/LITRO E ACRESCIDA DE COLINA, CARNITINA, TAURINA, DHA E EPA. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200ML. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE.	FR	3000			
0012	DIETA ENTERAL, OLIGOMÉRICA, NORMOCALÓRICA - FRASCO COM 1000ML DIETA ENTERAL, OLIGOMÉRICA, NORMOCALÓRICA, BAIXO TEOR DE LÍPIDEOS, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLUTEN. SISTEMA FECHADO. 1000ML. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE.	FR	400			
0013	DIETA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, ESPECÍFICO PARA PACIENTES DIABÉTICOS - FRASCO DE 1000ML DIETA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, ESPECÍFICO PARA PACIENTES DIABÉTICOS, LÍQUIDA, NORMOCALÓRICA,	FR	1200			



	HIPERPROTEÍCA, COM ALTO TEOR DE GORDURA MONOINSATURADA, COM MAIOR PREDOMINÂNCIA DE FIBRAS SOLÚVEIS, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN, EMBALAGEM COM 1000 ML. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE					
0014	ESPESSANTE ALIMENTAR PARA PACIENTES COM DISFAGIA - LATA 300GR ESPESSANTE ALIMENTAR PARA PACIENTES COM DISFAGIA, DIFICULDADE DE DEGLUTIÇÃO COMPOSTO DE AMIDO DE MILHO MODIFICADO E GOMAS. LATA 300GR	LT	300			
0015	FORMULA INFANTIL DE PARTIDA, EM PÓ, A BASE DE PROTEÍNA DE SOJA - LATA 400GR FORMULA INFANTIL DE PARTIDA, EM PÓ, A BASE DE PROTEÍNA DE SOJA. CONTENDO ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, ACIDO LINOLEICO (OMEGA 6) E ACIDO ALFA - LINOLEICO (OMEGA 3), ISENTA DE SACAROSE E PROTEÍNAS LCTEAS 100% MALTODEXTRINA, 100% GORDURA VEGETAL. INDICADO DE 0 A 6 MESES.	LT	100			
0016	FORMULA INFANTIL DE SEGMENTO, EM PÓ, A BASE DE PROTEÍNA DE SOJA. - LATA 400GR FORMULA INFANTIL DE SEGMENTO, EM PÓ, A BASE DE PROTEÍNA DE SOJA. CONTENDO ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, ACIDO LINOLEICO (OMEGA 6) E ACIDO ALFA - LINOLEICO (OMEGA 3), ISENTA DE SACAROSE E PROTEÍNAS LACTEAS 100% MALTODEXTRINA, 100% GORDURA VEGETAL. INDICADO DE 6 MESES A 1 ANO. LATA COM 400G.	LT	100			
0017	FORMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA A BASE DE PROTEÍNA DE SORO - LATA 400GR FORMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA A BASE DE PROTEÍNA DE SORO DO LEITE HIDROLISADA (80 A 90% PEPTÍDEOS E 10 A 20% DE AMINOÁCIDOS LIVRES), COM ADIÇÃO DE PREBIÓTICOS, ÁCIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA E NUCLEOTÍDEOS. ISENTO DE SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM COM LACRE DE SEGURANÇA, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	LT	800			
0018	FÓRMULA DE AMINOÁCIDOS LIVRES, ELEMENTAR - LATA 400GR FÓRMULA DE AMINOÁCIDOS LIVRES, ELEMENTAR, EM PÓ, ADEQUADA AS NECESSIDADES DE CRIANÇAS DE 0 A 1 ANO DE IDADE, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPOALERGÊNICA, CONTENDO AMINOÁCIDOS LIVRES, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE, GLÚTEN E GORDURA DE ORIGEM ANIMAL, LATA COM NO MÍNIMO 400G, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	LT	250			
0019	FÓRMULA DE AMINOÁCIDOS LIVRES, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPOALERGÊNICA - LATA 400GR FÓRMULA DE AMINOÁCIDOS LIVRES, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPOALERGÊNICA, COM ALTA ABSORÇÃO E	LT	300			



	MÍNIMO RISCO DE INTOLERÂNCIA, EM PÓ, PARA CRIANÇAS DE 1 (UM) A 10(DEZ) ANOS DE IDADE COM ALERGIA A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA (APLV) E DISTÚRBIOS DA DIGESTÃO E ABSORÇÃO DE NUTRIENTES, ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, SACAROSE, GALACTOSE, FRUTOSE E GLÚTEN. COM LACRE DE SEGURANÇA, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
0020	FÓRMULA HIDROLISADA PARA CRIANÇAS DE 01 A 10 ANOS DE IDADE - FÓRMULA HIDROLISADA PARA CRIANÇAS DE 01 A 10 ANOS DE IDADE COM FUNÇÃO GASTROINTESTINAL COMPROMETIDA, À BASE DE PEPTÍDEOS, NUTRICIONAMENTE COMPLETA E BALANCEADA, ISOTÔNICA, COM PROTEÍNA DO SORO DO LEITE HIDROLISADA. SISTEMA FECHADO. PACK 500 ML. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	150		
0021	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ SEMI-ELEMENTAR, LACTENTES, A BASE DE HIDROLISADO - LATA 400GR FÓRMULA INFANTIL EM PÓ SEMI-ELEMENTAR, LACTENTES, A BASE DE HIDROLISADO PROTEÍCO HIPOALERGÊNICO, MALTODEXTRINA (ACIMA DE 80%), CONTENDO TCM, ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS, ISENTA DE LACTOSE, FRUTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. EMBALAGEM COM LACRE DE SEGURANÇA, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	LT	300		
0022	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES À BASE DE SOJA. - LATA 800GR FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES À BASE DE SOJA. COM DHA E ARA. NÃO CONTÉM LEITE OU PRODUTOS LÁCTEOS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. MALTODEXTRINA, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA*, OLEÍNA DE PALMA, ÓLEO DE SOJA, ÓLEO DE COCO, MINERAIS FOSFATO DE CÁLCIO, CITRATO DE CÁLCIO, CLORETO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE MAGNÉSIO DIBÁSICO, CITRATO DE POTÁSSIO, CLORETO DE SÓDIO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE COBRE E IODETO DE POTÁSSIO, ÓLEO DE CÁRTAMO, VITAMINAS L-ASCORBATO DE SÓDIO, CLORETO DE COLINA, ACETATO DE DL ? -TOCOFERILA, NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, RIBOFLAVINA, ACETATO DE RETINILA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, TIAMINA MONONITRATO, ÁCIDO N -PTEROILL-GLUTÂMICO, FILOQUINONA, D - BIOTINA, COLECALCIFEROL E CIANOCOBALAMINA, L-METIONINA, ÓLEO DE , ÓLEO DE CRYPTHECODINIUM COHNII, MORTIERELLA ALPINA, ÓLEO DE GIRASSOL, LECITINA DE SOJA, TAURINA, L-CARNITINA E REGULADOR DE ACIDEZ HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO. APRESENTAÇÃO LATA 800G	LT	60		



0023	FÓRMULA LÁCTEA INFANTIL MODERADA, EM PÓ, SEM SACAROSE, SEM PROTEÍNA DE SOJA - LATA 400GR FÓRMULA LÁCTEA INFANTIL MODERADA, EM PÓ, SEM SACAROSE, SEM PROTEÍNA DE SOJA, TOTALMENTE ISENTA DE LACTOSE, EMBALAGEM LATA COM MÍNIMO 400G, COM LACRE DE SEGURANÇA, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	LT	1600		
0024	FÓRMULA PADRÃO DESTINADA PARA NUTRIÇÃO DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS - FRASCO 1000ML FÓRMULA PADRÃO DESTINADA PARA NUTRIÇÃO DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, COM CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE DIETAS E/OU RESTRIÇÕES ALIMENTARES, CONSTITUÍDO DE 100 DE PROTEÍNA DE SOJA, É NORMOCALÓRICO, CADA 1ML FORNECE 1,2KCAL E POSSUI UM MIX DE FIBRAS. COM PROTEÍNAS: 15, CARBOIDRATOS: 55, GORDURAS: 30, FONTE DE PROTEÍNAS: 100 PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, FONTE DE CARBOIDRATOS: 100 MALTODEXTRINA, E FONTE DE LIPÍDEOS: 49 ÓLEO DE CANOLA 44 TCM 4 MONO E DIGLICERÍDEOS E 03 LECITINA DE SOJA. APRESENTAÇÃO TP 1000ML.	FR	400		
0025	FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL - FRASCO 1000ML FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, NORMOCALÓRICA E NORMOPROTEICA, FORMULADA PARA AUXILIAR PACIENTES EM RISCO NUTRICIONAL OU DESNUTRIDOS. CONSTITUÍDO DE 100% DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA. NÃO CONTÉM LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. TETRA PACK DE 1000ML.	FR	2900		
0026	MÓDULO DE LIPÍDEOS COMPOSTO DE TRIGLICERÍDEOS EM CADEIA MÉDIA. FRASCO DE 500ML MÓDULO DE LIPÍDEOS COMPOSTO DE TRIGLICERÍDEOS EM CADEIA MÉDIA. ACRESCENTADO DE ÁCIDO GRAXOS ESSENCIAIS. APRESENTAÇÃO LÍQUIDA. FRASCO DE 500ML. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	FR	100		
0027	MÓDULO DE CARBOIDRATO A BASE DE POLÍMEROS DE GLICOSE OU MALTODEXTRINA - LATA 400GR MÓDULO DE CARBOIDRATO A BASE DE POLÍMEROS DE GLICOSE OU MALTODEXTRINA, SEM SACAROSE. EM PÓ. EMBALAGEM: LATA OU POTE DE 400GR. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	LT	150		
0028	MÓDULO DE GLUTAMINA EM PÓ - SACHE 10GR MÓDULO DE GLUTAMINA EM PÓ, PARA AUXÍLIO DAS CÉLULAS INTESTINAIS, ESTADOS DE ESTRESE MATABÓLICO, IMUNODEPRESSÃO, NEOPLASIAS, TRANSPLANTES. COMPOSTO 100% DE GLUTAMINA E ACONDICIONADO EM ENVELOPE 10GR	SAC	500		
0029	MÓDULO DE LIPÍDEOS COMPOSTO DE TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA	FR	100		



	FRASCO DE 250ML MÓDULO DE LÍPÍDEOS COMPOSTO DE TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA ACRESCENTADO DE ÁCIDO GRAXOS ESSENCIAIS. APRESENTAÇÃO LÍQUIDA. FRASCO DE 250ML. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE.					
0030	MÓDULO DE LÍPÍDEOS, FONTE ENERGÉTICA COM ELEVADA - FRASCO 200ML MÓDULO DE LÍPÍDEOS, FONTE ENERGÉTICA COM ELEVADA DENSIDADE CALÓRICA, COMPOSTO 100% DE TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA LONGA, ALTO TEOR DE ÁCIDO ALINOLÉICO (W3), COM RELAÇÃO W6:W3=5:1. FRASCO DE 200ML	FR		200		
0031	MÓDULO PROTEÍCO RECOMENDADO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL - LATA 250GR MÓDULO PROTEÍCO RECOMENDADO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL DE PACIENTES COM NECESSIDADES PROTEÍCAS ELEVADA, COMPOSTO POR 100% PROTEÍNA HIDROLISADA DO SORO DO LEITE. LATA 250G.	LT		300		
0032	NUTRIÇÃO COMPLETA, NORMOCALÓRICA E HIPERPROTEICA (COM PROTEÍNA A PARTIR DE 50G/L) - FRASCO 1000ML NUTRIÇÃO COMPLETA, NORMOCALÓRICA E HIPERPROTEICA (COM PROTEÍNA A PARTIR DE 50G/L) CONTENDO MICRONUTRIENTES RELACIONADOS À CICATRIZAÇÃO (ZN, SELÊNIO, VITAMINAS). ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. PARA PACIENTE COM ÚLCERAS DE PRESSÃO. DENSIDADE CALÓRICA MÍNIMA 1,0KCAL/ML. FRASCO 1000ML. SISTEMA ABERTO. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE.	FR		600		
0033	SUPLEMENTO ALIMENTAR NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA CRIANÇAS - FRASCO 200ML SUPLEMENTO ALIMENTAR NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA CRIANÇAS. HIPERCALÓRICO, FORNECENDO ALTO APORTE DE NUTRIENTES EM PEQUENO VOLUME. CONTÉM VITAMINAS E MINERAIS. MIX DE CAROTENÓIDES, 60% DE FIBRAS SOLÚVEIS E 40% DE FIBRAS INSOLÚVEIS, ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN.	FR		500		
0034	SUPLEMENTO ALIMENTAR, NUTRICIONAL, LÍQUIDO, HIPERCALÓRICO (DC = 1,5KCAL/ML), HIPERPROTEÍCO (COM NO MÍNIMO 80G/L) - FRASCO 200ML SUPLEMENTO ALIMENTAR, NUTRICIONAL, LÍQUIDO, HIPERCALÓRICO (DC = 1,5KCAL/ML), HIPERPROTEÍCO (COM NO MÍNIMO 80G/L), ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN, SABORES VARIADOS - EMBALAGEM PLÁSTICA - 200 - MILILITROS. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE.	FR		9000		
0035	SUPLEMENTO LÍQUIDO PARA CICATRIZAÇÃO DE ÚLCERAS POR PRESSÃO - FRASCO 200ML SUPLEMENTO LÍQUIDO PARA CICATRIZAÇÃO DE ÚLCERAS POR PRESSÃO, COM DENSIDADE CALÓRICA A PARTIR DE 1,2 KCAL/ML, PROTEÍNA 30%, SUPLEMENTADA DE	FR		32000		



	ARGININA, ZINCO, VITAMINAS A C E E, SELENIO E CAROTENÓIDES.SABORES VARIADOS. FRASCO 200ML. SISTEMAABERTO. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE.				
0036	SUPLEMENTO NUTRICIONAL COMPLETO EM PÓ PARA DIETA ENTERAL E ORAL, COM DENSIDADE ENERGÉTICA ALTA - LATA 350GR SUPLEMENTO NUTRICIONAL COMPLETO EM PÓ PARA DIETA ENTERAL E ORAL, COM DENSIDADE ENERGÉTICA ALTA, FONTE DE PROTEÍNA, COM ALTO TEROR DE VITAMINA D, CÁLCIO E VITAMINA B12. ISENTA DE FIBRAS. ZERO LACTOSE. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. BAIXO EM GORDURA SATURADA. DENSIDADE CALÓRICA DE 1,0 -1,23. SEM SABOR E SABOR BAUNILHA. ACONDICIONADA EM LATA MÍNIMO 350G - EMBALAGEM COM LACRE DE SEGURANÇA. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE.	LT	2600		
0037	SUPLEMENTO NUTRICIONAL INFANTIL QUE FORNECE OS NUTRIENTES QUE A CRIANÇA PRECISA - LATA 400GR. SUPLEMENTO NUTRICIONAL INFANTIL QUE FORNECE OS NUTRIENTES QUE A CRIANÇA PRECISA, PARA PROMOVER UM CRESCIMENTO ADEQUADO. MELHORA O ESTADO NUTRICIONAL PARA GARANTIR DESENVOLVIMENTO ADEQUADO. COMPLEMENTO NORMOCALÓRICO 1KCAL/ML E NORMOPROTEICO 3,2G/100ML - 12 DE PROTEÍNA DO VCT COM 11,6G DE FIBRAS NA PORÇÃO FOS.APRESENTAÇÃO LATA 400G. SABORES BAUNILHA, MORANGO, CHOCOLATE.	LT	60		
0038	SUPLEMENTO ORAL LÍQUIDO, PRONTO PARA BEBER. - FRASCO DE 125ML SUPLEMENTO ORAL LÍQUIDO, PRONTO PARA BEBER. HIPERCALÓRICO E HIPERPROTÉICO(68% ISOLADO DE PROTEÍNA LÁCTEA E 32% CONCENTRADO PROTEICO DO SORO DO LEITE). ENRIQUECIDO COM EPA E EXCLUSIVO MIX DE FIBRAS E CAROTENÓIDES.COM BAIXO TEOR DE GORDURA SATURADA E EXCELENTE PERFIL LIPÍDICO. DESTINADO A TERAPIA NUTRICIONAL ORAL ESPECÍFICA PARA PACIENTES ONCOLÓGICOS. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. SABOR ESESPECIFICAMENE DESENHADOS PARA O PACIENTE ONCOLÓGICO E EM MENOR VOLUME. FRASCO 125ML SABORES LARANJA - LIMÃO, PÊSSEGO COM GENGIBRE E CAPPUCCINO.	FR	4500		
0039	SUPLEMENTO PROTÉICO A BASE DE CLARA DE OVO DESIDRATADA - PCT 500GR SUPLEMENTO PROTÉICO A BASE DE CLARA DE OVO DESIDRATADA 100% PURA. ISENTO DE LACTOSE, COLESTEROL, NÃO CONTÉM ADITIVOS, CONSERVANTES E CORANTES NA COMPOSIÇÃO. PACOTE 500GR	PCT	600		
<b>Total:</b>					

O valor total da proposta é de R\$ ..... (.....).



Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

**IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA**

Empresa: .....  
CNPJ: .....  
Endereço: .....  
Cidade: .....  
Telefone: ..... e-mail: .....

**INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

Representante Legal: .....  
CPF: .....  
Telefone: ..... e-mail: .....

**DADOS BANCÁRIOS**

Banco: .....  
Agência: .....  
Conta para depósito: .....  
Titular: .....

Data: .....

.....  
**Assinatura do Proponente**



Estado de São Paulo  
Município de São Paulo  
Secretaria Municipal de Administração  
Rua do Comércio, 100 - Centro - São Paulo - SP

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 133

## ANEXO III

# MODELO DECLARAÇÕES



## DECLARAÇÕES

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.05.22.1.

A empresa ....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº ....., por intermédio do seu representante legal, o Sr(a)..... portador(a) da Carteira de identidade nº ..... e CPF nº ....., **DECLARA** que:

- a) A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes;
- b) Não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e jovem aprendiz previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Local e data

.....  
(Assinatura e Carimbo CNPJ)

**(PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)**



Município de São Paulo  
Secretaria Municipal de Administração  
Rua do Carmo, 150 - Centro - São Paulo - SP

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha N° 135A

**ANEXO IV**  
**MINUTA DO CONTRATO**



## MINUTA DO CONTRATO

Contrato que entre si fazem o Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa ....., para o fim que nele se declara.

O **Município de Juazeiro do Norte**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Andréa Maia Landim, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado ....., estabelecida na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., neste ato representada por ....., portador(a) do CPF nº ....., apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, oriundo do Processo de **Pregão Eletrônico nº 2024.05.22.1**, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133, 01 de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.05.22.1, de acordo de acordo com as normas gerais da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devidamente homologado/autorizado pelo(a) Sr(a). Andréa Maia Landim, Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a ....., na forma discriminada no quadro abaixo:

2.2 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.2.1. Termo de Referência;
- 2.2.2. Edital da Licitação;
- 2.2.3. Proposta do contratado;
- 2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 - O presente contrato terá vigência de até **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

3.1.1 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

### CLÁUSULA QUARTA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

### CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



## CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previsto na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

### 7.1 - Preço

7.1.1 - O valor total do contrato é de R\$ ..... (.....).

7.1.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 7.2 - Forma de Pagamento

7.2.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.2.2 - Será considerado a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

### 7.3 - Prazo de Pagamento

7.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

### 7.4 - Condições de Pagamento

7.4.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

7.4.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

7.4.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.4.5 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;
- identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



7.4.6 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.4.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.4.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.4.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

7.4.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.10.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE E DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

8.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.5 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

8.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8 - O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.

8.9 - Poderá ser reestabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

8.10 - O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



- 9.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o presente contrato;
- 9.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, vinculado ao presente contrato;
- 9.3 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- 9.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;
- 9.6 - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e no presente Contrato;
- 9.7 - Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no presente Contrato;
- 9.8 - Cientificar o Órgão competente para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- 9.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 9.9.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada;
- 9.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;
- 9.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.2 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.6 - Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 10.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



- 10.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 10.9 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 10.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;
- 10.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.12 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.13 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.15 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 10.16 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.17 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 10.18 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;
- 10.19 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 10.20 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o contratado que, com dolo ou culpa:
- 11.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o processo ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Administração durante o procedimento;
- 11.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
  - d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;
  - e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;
- 11.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



- 11.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante o trâmite;
- 11.1.5 - Fraudar o processo;
- 11.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;
- 11.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo;
- 11.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;
- 11.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos concorrentes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.2.1 - Advertência;
- 11.2.2 - Multa;
- 11.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e;
- 11.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 11.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;
  - 11.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 11.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - 11.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.
- 11.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.
- 11.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 11.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda



da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora do procedimento, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

11.10 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

12.1 - A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96, da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato.

12.2 - O contratado apresentará, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

12.3 - Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

12.4 - A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

12.5 - Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 12.6 deste contrato.

12.6 - Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

12.7 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

12.7.1 - prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

12.7.2 - multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

12.7.3 - obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

12.8 - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 12.7, observada a legislação que rege a matéria.



12.9 - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica a ser fornecida, com correção monetária.

12.10 - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

12.11 - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira, devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

12.12 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

12.13 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado.

12.14 - O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

12.14.1 - O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021).

12.14.2 - Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos das regulamentações da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

12.15 - Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

12.16 - A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

12.17 - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

12.18 - O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

12.19 - A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3 - Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos presentes autos, as situações previstas no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância às previsões contidas nos artigos 138 e 139 da referida Lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**



14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

15.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

16.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº. 12.527, de 2011.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte/CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Juazeiro do Norte/CE, .....

.....  
**CONTRATANTE**

.....  
**CONTRATADA**

#### **TESTEMUNHAS:**

1. .... CPF .....

2. .... CPF .....

PORTARIA Nº 0222, DE 06 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração do Coordenador Pedagógico da E.E.F. Prof. Mozart Cardoso de Alencar, integrante da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR JOÃO PAULO MONTEIRO CARVALHO, inscrito no CPF nº XXX.420.503-XX, do cargo de provimento em comissão de Coordenador Pedagógico da E.E.F. PREF. MOZART CARDOSO DE ALENCAR, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), de Nível Ocupacional DASE-4.

Art. 2º - REVOGAR a COMPLEMENTAÇÃO REMUNERATÓRIA DE 100 (CEM) HORAS concedida ao Sr. JOÃO PAULO MONTEIRO CARVALHO, nos termos do Art. 2º da Portaria nº 0705, de 29 de setembro de 2023.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de 29 de fevereiro de 2024.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 06 de março de 2024.

GLEDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0223, DE 06 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a encerramento de cessão de servidor público pertencente à Secretaria de Finanças do Município de Juazeiro do Norte, para o Poder Executivo do Município de Crato.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica estabelecido entre o Poder Executivo do Município de Crato/CE e o Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte, datado de 04 de janeiro de 2021, com vigência até 31 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO a solicitação feita pelo Poder Executivo do Município de Crato/CE, através do Ofício nº 078/2024-GP, no qual solicita ao encerramento da cessão do servidor público municipal ANDRÉ CARVALHO BARRETO;

RESOLVE,

Art. 1º. - PÔR TERMO À CESSÃO do Sr. ANDRÉ CARVALHO BARRETO, servidor público municipal, Matrícula Funcional nº 32416, admitido em 28 de outubro de 2011, investido no cargo de provimento efetivo de Auditor Fiscal, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Finanças (SEFIN), tendo o mesmo retornado às suas funções perante o Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte em data de 1º de março de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 29 de fevereiro de 2024.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 06 de março de 2024.

GLEDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0224, DE 06 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a designação dos servidores públicos que exercerão funções correlatas à Central de Compras do Município perante Processos Licitatórios e Contratos Administrativos fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 136, de 23 de março de 2023, que institui a Central de Compras do Município de Juazeiro do Norte, alterando a redação dos parágrafos 1º e 2º do Art. 6ºB, da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, em atenção à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores públicos abaixo indicados para desempenharem as funções correlatas à Central de Compras do Município de Juazeiro do Norte perante Processos Licitatórios e Contratos Administrativos, fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos moldes adiante delineados:

I - PEDRO HENRIQUE CANDIDO DE LIRA, servidor público municipal, investido no cargo de provimento em comissão de Agente de Contratações da Central de Compras do Município, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração (SEAD), para atuar em licitação na modalidade pregão, na qualidade de PREGOEIRO;

II - ANA REGIA DOS SANTOS PINTO, servidora pública municipal, investida no cargo de provimento em comissão de Membro da Equipe de Apoio de Licitações da Central de Compras do Município, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração (SEAD), para atuar em licitação na modalidade pregão, na qualidade de MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO;

III - ROMANA ALVES SANTOS, servidora pública municipal, investida no cargo de provimento em comissão de Membro da Equipe de Apoio de Licitações da Central de Compras do Município, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração (SEAD), para atuar em licitação na modalidade pregão, na qualidade de MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 06 de março de 2024.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0225, DE 06 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação do Assessor da Equipe de Apoio de Licitação e Compras da Central de Compras do Município, integrante da Secretaria de Administração do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 136, de 23 de março de 2023, que institui a Central de Compras do Município de Juazeiro do Norte, alterando a redação dos parágrafos 1º e 2º do Art. 6ºB, da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, em atenção à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR SCHAYANNA KATHLEEN SARAIVA DE SALES, inscrita no CPF nº XXX.383.903-XX, para o cargo de provimento em comissão de Assessor da Equipe de Apoio de Licitação e Compras da Central de Compras do Município, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração (SEAD), de Nível Ocupacional DAS-5.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de 06 de março de 2024.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 06 de março de 2024.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0226, DE 07 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração do Gerente de Planejamento da Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR PEDRO ALBINO PEREIRA NETO, inscrito no CPF nº XXX.548.943-XX, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Planejamento, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde (SESAU), de Nível Ocupacional DAS-6.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 29 de fevereiro de 2024.



## PARECER JURÍDICO

**DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI Nº 14.133/2021, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65/2021, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73/2022, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58/2022. ANÁLISE JURÍDICA DO PROCEDIMENTO E DAS MINUTAS. RESSALVAS E/OU RECOMENDAÇÕES.**

1. Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade a aquisição de alimentação e nutrição especial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, mediante licitação pública, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.
2. Os seguintes documentos são relevantes para a análise jurídica:
  - I) Solicitação e Autorização da Autoridade Competente;
  - II) Estudo técnico Preliminar e Documentos Preparatórios da Demanda;
  - III) Edital e seus Anexos.
3. É a síntese do necessário.

## APRECIACÃO JURÍDICA

### Finalidade e abrangência do parecer jurídico:

4. Preliminarmente, destaca-se que a análise declinada neste parecer limita-se aos aspectos estritamente jurídicos e de regularidade formal do procedimento, portanto, não são objeto de manifestação jurídica juízos de conveniência e oportunidade das autoridades competentes sobre a definição do objeto e da melhor maneira de atender à necessidade pública, bem como a revisão e conferência de cálculos, fórmulas ou indicadores, tabelas, técnicas de avaliação ou medição, e outros aspectos alheios às atribuições e aos conhecimentos técnicos da função de parecerista jurídico. Nesse sentido, cumpre ressaltar, no que tange ao papel do analista jurídico, que este parecer se cinge ao controle prévio de legalidade das contratações diretas, para fins de atendimento ao artigo 53, § 4º da Lei n. 14.133/2021, conforme abaixo:



Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

(...)

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

5. Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

6. De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. Igualmente, se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

7. De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do parecerista jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

8. Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

#### **Planejamento da contratação:**



### **Estudo Técnico Preliminar - ETP**

9. No presente caso, os servidores da área técnica e requisitante ou a equipe de planejamento da contratação elaborou o estudo técnico preliminar. Apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, ele aparentemente contém as previsões necessárias, relacionadas no art. 18. §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

10. Sabe-se também, que o procedimento licitatório deve ter curso e julgamento com estrita observância aos princípios básicos da Igualdade, da Publicidade, da Probidade Administrativa, da Vinculação ao Instrumento Convocatório, do Julgamento Objetivo, da Legalidade, da Impessoalidade, e da Moralidade, previsto no Art. 5º da Lei nº 14.133/21 e no caput do Art. 37 da Constituição Federal.

### **Pesquisas de Preços:**

11. As pesquisas de preços foram realizadas conforme Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, a qual dispõe sobre procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

### **Edital e Anexos:**

12. O Edital, Estudo Técnico Preliminar – EPP, Termo de Referência - TR e demais anexos, assim como Minuta do Contrato foram juntados aos autos e reúnem cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

13. Observa-se que os instrumentos seguem os ditames legais e está de acordo com o ordenamento jurídico, razão pela qual nada temos a ponderar.

### **Avaliação de conformidade legal:**

14. Verifica-se, outrossim, “in casu”, a observância do disposto na Lei de Licitação, referente a informação e atestado da existência de recursos financeiros para o pagamento das obrigações decorrentes do presente procedimento.

15. O presente processo, após breve análise dos pontos acima elencados, verificou-se estar conforme a Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislações pertinentes.

16. Dito isto, examinando o presente caso, verifica-se que o certame licitatório “sub-oculi” processar-se-á sob a modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **Menor Preço**, devendo por isso respeitar, além dos ditames da Lei nº 14.133, de 2021, o disposto na Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73/2021, que regulamentam a modalidade anteriormente exposta.

17. Portanto, estando tudo de conformidade com a legislação acima mencionada, opina-se favoravelmente ao referido procedimento licitatório, fazendo-se menção ao rigoroso



cumprimento do que estabelece o Edital anteriormente mencionado, devendo, para tanto, proceder a respectiva **PUBLICAÇÃO**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Este é o meu Parecer, salvo melhor juízo.

Juazeiro do Norte/CE, 22 de maio de 2024.

---

**Pedro Eldo Ribeiro de Lima**  
**Assistente Jurídico**  
**OAB/CE n° 39.758**  
**Portaria n° 309/2024**



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM  
CNPJ: 07.974.082/0001-25

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 151

## COMPROVANTE(S) DE PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 152

## AVISO DE LICITAÇÃO

**MODALIDADE: Pregão Eletrônico**

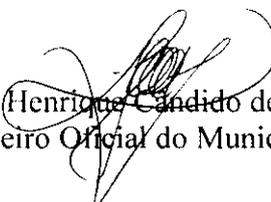
**TIPO: MENOR PREÇO**

**EDITAL Nº 2024.05.22.1**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Aquisição de alimentação e nutrição especial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, **conforme especificações constantes no Edital Convocatório.**

O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, por meio da plataforma eletrônica [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com), por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade **Pregão nº 2024.05.22.1**, do tipo eletrônico, cujo objeto é aquisição de alimentação e nutrição especial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia **6 de junho de 2024**, a partir das **09:00 horas**. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 24 de maio de 2024, às 09:00 horas. Mais informações no Setor de Licitações, sito na Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, Centro - CEP: 63.010-015 - Juazeiro do Norte - CE, telefone: (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo *e-mail*: [cpl@juazeiro.ce.gov.br](mailto:cpl@juazeiro.ce.gov.br).

Juazeiro do Norte/CE, 22 de maio de 2024.

  
Pedro Henrique Cândido de Lira  
Pregoeiro Oficial do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO-RP Nº 2024.03.22.01-SME**

Secretaria da Educação-SME - Publicação dos Termos de Adjucação e Homologação - Pregão Eletrônico-RP Nº 2024.03.22.01-SME. OBJETO: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição do projeto pedagógico e educacional brincar inclusivo para educação infantil da rede de ensino do município de Iguatu - CE de acordo com as exigências, especificações e quantitativos previstos neste edital e seus anexos, ADJUDICO e HOMOLOGO o presente processo administrativo de licitação, para que produza os efeitos legais e jurídicos em favor da empresa: J A S NEGÓCIOS LTDA, CNPJ sob o Nº 44.302.147/0001-01, Vencedor/Valores registrados do Lote Único.

Iguatu-CE, 22 de Maio de 2024.  
 VICENTE PEREIRA DE ARAUJO JUNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Extrato do Instrumento do Contrato nº 55-CE002/24, resultante da Concorrência Eletrônica Nº 55-CE002/24, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na área de engenharia para a prestação de serviço de implantação de melhorias sanitárias domiciliares, conforme Convênio FUNASA - PLATAFORMA + BRASIL Nº 937746/2022, de interesse da Secretaria da Saúde do Município de Independência/CE. Contratante: Secretaria de Saúde. Contratada: Trevo Engenharia e Serviços LTDA. Valor Global: R\$ 1.880.346,35 (Um milhão, oitocentos e oitenta mil, trezentos e quarenta e trinta e seis centavos). Vigência: 120 (cento e vinte) dias. Assina pela Contratante: Antônio Edi Vieira Coutinho. Assina pela Contratada: Vinicius Wanderley Feitosa. Independência-Ce. 22 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÉIRAS

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011.24-PE-SDA**

Realização dia 05 de Junho de 2024, início da disputa se dará a partir das 09h00min, Pregão Eletrônico, menor preço, Nº 011.24-PE-SDA, o edital poderá ser adquirido nos endereços: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e [www.licitacoes.tce.ce.gov.br/](http://www.licitacoes.tce.ce.gov.br/). Objeto: aquisição de trator agrícola e grade aradora, destinados a Secretaria de Desenvolvimento Agrário, nos termos do Convênio/MAPA Nº 911646/2021, em parceria com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento da União. E-mail para contato/informações: [cpl.ipueiras@gmail.com](mailto:cpl.ipueiras@gmail.com), das 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 16h00min.

Ipuéiras/CE, 22 de maio 2024.  
 MARCOS KLINSMAN OLIVEIRA MELO  
 Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-010/2024**

Objeto: Aquisição de material gráfico e correlato, destinado a atender as necessidades das diversas Unidades Administrativas (Secretarias) do Município de Iracema. Tipo: Menor Preço (Por Lote). Modalidade: Pregão Eletrônico Nº PE-010/2024. Forma de Disputa: Aberto e Fechado. A Comissão de Pregão comunica aos interessados que a Entrega das Propostas Comerciais dar-se-á até o dia 06 de Junho de 2024, às 08h (Horário de Brasília) O Edital está disponível nos sites: <https://bil.org.br/> (local de realização do Pregão), <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> ou [www.iracema.ce.gov.br/licitacao.php](http://www.iracema.ce.gov.br/licitacao.php).

Itapipoca-CE, 22 de Maio de 2024.  
 FRANCISCO DAS CHAGAS CAVALCANTE FERNANDES  
 Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA

**RESULTADO DE JULGAMENTO**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 21.12/2023-CP**

Aviso de Julgamento de Propostas de Preços - A Comissão Especial de Licitação da Prefeitura do Município de Itapipoca-Ce/PRODESA, torna público o Aviso de Julgamento das Propostas de Preços da Concorrência Pública Nº 021.12/2023-CP, com o seguinte OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para a construção do Complexo Civil e Social do Município de Itapipoca/CE - PRODESA. Declarando PROPOSTAS DESCLASSIFICADAS: 01- R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ: 14.858.301/0001-65; 02- ATHOS CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 08.237.585/0001-70; 03- VAP CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ: 00.565.011/0001-19; 04- COSAMPA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 03.006.548/0001-37; 05- CONSTRUAVASP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 50.484.244/0001-65; 06- TECTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 20.160.697/0001-75; 07- AGUIA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 12.049.385/0001-60; 08- DINAMICA EMPREENDIMENTOS E SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 25.025.604/0001-13; 09- CONSTRUTORA ASTRAL LTDA, inscrita no CNPJ: 11.368.690/0001-25; 10- ESTRUTURAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 25.238.571/0001-90; 11- CONSTRUTORA PLATÔ LTDA, inscrita no CNPJ: 10.485.488/0001-48; 12- P2 ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ: 05.162.341/0001-87; 13- CONSTRUTORA BEIJAFLO LTDA, inscrita no CNPJ: 09.586.891/0001-84 e PROPOSTAS CLASSIFICADAS: 14- CONSTRUTORA IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 00.611.868/0001-28, por atenderem as exigências exigidas do Edital. Após análise das Propostas de Preços das Empresas Classificadas chegamos ao seguinte resultado: sagrou-se VENCEDORA a CONSTRUTORA IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 00.611.868/0001-28, no VALOR TOTAL de R\$ 12.759.733,45 (Doze Milhões, Setecentos e Cinquenta e Nove Mil, Setecentos e Trinta e Três Reais e Quarenta e Cinco Centavos). A Comissão de Licitação declara aberto o prazo recursal conforme prevê o Art. 109, inciso I, alínea "b".

Itapipoca-CE, 21 de Maio de 2024.  
 CLEIDIANA PEREIRA DE ARAUJO  
 Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 410.01/2024**

A Prefeitura Municipal de Itapiúna-CE, torna público através do Exmo. Sr. Francisco de Assis Martins, Secretário e Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Controle Urbano, o Termo de Adjucação e Homologação do procedimento licitatório, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0410.01-2024, cujo objeto é a contratação de Empresa Especializada para a Construção de Passagem Molhada no Distrito de Caio Prado, no Município de Itapiúna/CE, Conforme PT 1075410/2021, CV 913633, de Responsabilidade da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Controle Urbano. Empresa Vencedora: RM CLEMENTE CÂNDIDO ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 35.214.818/0001-91. Valor global R\$ 425.000,00 (Quatrocentos e Vinte e Cinco Mil Reais).

Itapiúna/CE, 22 de maio de 2024  
 FRANCISCO DE ASSIS MARTINS  
 Secretário de Obras, Infraestrutura e Controle Urbano

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO** Folha Nº **153**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2024-SEDCU**

Abertura de Prazo Recursal - Modalidade: Chamada Pública Nº 001/2024-SEDCU. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar, para serem utilizados no Programa Nacional de Alimentação Escolar do Município de Jaguaratama - CE. Tipo: Menor Preço. A Comissão de Contratação comunica aos interessados que após análise de amostras, cujo resultado está devidamente publicado no site eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>, Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais participantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, mediante solicitação oficial. A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado da Chamada Pública Nº 001/2024-SEDCU, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos, em obediência ao item 9 do edital, as atas de recebimento da sessão encontram-se no site: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

Jaguaratama/CE, 22 de maio de 2024  
 MIKAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA  
 Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900015/2024-PERP-ADM**

O Pregoeiro da Prefeitura de Jaguaruana - CE, torna público, que até o dia 06 de junho de 2024, às 09h:00min. (Horário de Brasília), estará recebendo as propostas de preços referentes ao Pregão Eletrônico Nº 900015/2024-PERP-ADM, tipo menor preço, tendo como objeto o registro de preços para aquisições futuras de pneus e baterias destinados a manutenção das atividades das Secretarias diversas do Município de Jaguaruana - CE, e que a licitação será realizada no endereço eletrônico "www.novobmnet.com.br" acesso identificado no link acesso público. Quaisquer informações serão prestadas pelo Pregoeiro.

Jaguaruana - CE, 22 de junho de 2024  
 JOÉFERSON MOREIRA DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO Nº 2024.05.22.1**

O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, por meio da plataforma eletrônica [www.bilcompras.com](http://www.bilcompras.com), por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão Nº 2024.05.22.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a aquisição de alimentação e nutrição especial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 6 de junho de 2024, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 24 de maio de 2024, às 09:00 horas. Mais informações no Setor de Licitações, sito na Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, Centro - CEP: 63.010-015 - Juazeiro do Norte - CE, telefone: (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: [cpl@juazeiro.ce.gov.br](mailto:cpl@juazeiro.ce.gov.br).

Juazeiro do Norte - CE, 22 de maio de 2024.  
 PEDRO HENRIQUE CÂNDIDO DE LIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato do Contrato Nº 2024.05.20.02/SME. Partes: O Município de Mauriti/CE, através da Secretaria de Educação e a empresa ON-Highway Brasil LTDA. Objeto: Aquisição de Ônibus Rural Escolar, dos tipos Ore 2 e Ore 3 pelo Município, para o transporte escolar diário de estudantes da rede pública de ensino, no âmbito do Programa Caminho da Escola, para atender a demanda da Secretaria de Educação do município de Mauriti/CE. Valor (R\$ 1.664.999,00). Prazo: 31/12/2024. Mauriti/CE, 20 de maio de 2024. Signatários: Gilberto Juca da Silva e a Sra. Debora Rocha Costa.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Extrato do Quarto Aditivo ao Contrato Nº 2023.12.18.01/SEINFRA. Partes: Prefeitura de Mauriti, através da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, com a Empresa Leal Empreendimentos, Serviços e Locações EIRELI. Objeto: construção de pavimentação em pedra tosca com rejuntamento, no Distrito de São Miguel (acesso ao santuário mãe rainha), no Município de Mauriti/CE. Fundamentação Legal: art. 57, § 1º, Inciso II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Prazo: 05 (cinco) meses. Assina pelo Contratante: José Henrique Carneiro, Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos e assina pela Contratada: Ricardo Denis de Sousa Leal. Mauriti/CE, 17 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024GM**

A Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa-CE, através do Governo Municipal de Monsenhor Tabosa torna público que a partir do dia 23 de Maio de 2024, estará disponível para o Cadastro das Propostas de Preços referentes ao Pregão Eletrônico Nº 020/2024GM, cujo Objeto é o Registro de Preço para Contratação de empresa para prestação continuada de serviços diversos, destinados a atender as necessidades de diversas secretarias do município de Monsenhor Tabosa conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Data de Abertura das Propostas: 07 de Junho de 2024, das 09h às 10h (Horário de Brasília-DF). Data da Disputa de Preços: 07 de Junho de 2024, às 10h (Horário de Brasília-DF). O Edital poderá ser adquirido nos dias úteis, no horário de expediente, na Praça 07 de Setembro, Nº 15, Centro, Monsenhor Tabosa/CE, ou através do Sites: [www.bil.org.br](http://www.bil.org.br) e/ou [www.bilcompras.com](http://www.bilcompras.com) e [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes).

Monsenhor Tabosa-CE, 22 de Maio de 2024.  
 MARIA CÉLIA FRANCO DO NASCIMENTO MADEIRO  
 Secretária de Administração e Finanças

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - Aviso de Licitação – Pregão nº 2024.05.22.1.** O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, por meio da plataforma eletrônica [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com), por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade **Pregão nº 2024.05.22.1**, do tipo eletrônico, cujo objeto é a aquisição de alimentação e nutrição especial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia **6 de junho de 2024, a partir das 09:00 horas**. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 24 de maio de 2024, às 09:00 horas. Mais informações no Setor de Licitações, sito na Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, Centro - CEP: 63.018-015 - Juazeiro do Norte - CE, telefone: (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: [cpl@juazeiro.ce.gov.br](mailto:cpl@juazeiro.ce.gov.br). Juazeiro do Norte, 22 de maio de 2024. Pedro Henrique Cândido de Lira – Pregoeiro Oficial do Município.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 154

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barro - Extrato de Aditivo Contratual - Pregão Eletrônico Nº 2021.07.30.1 - 3º (Terceiro) Aditivo ao Contrato.** Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na execução do transporte escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino fundamental e médio, por intermédio da Secretaria de Educação Barro/CE. Vigência: até 30 de agosto de 2024. Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, Acordam em prorrogar até o dia 30 de agosto de 2024, a contar do dia 30 de agosto de 2023, o prazo de vigência do contrato Administrativo. Contratante: Francisca Maria de Albuquerque Feitosa-Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação. Contratada: Alivan Locações de Automoveis EIRELI.

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO – AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2024.05.16.02 –** A Comissão de Contratação torna público para conhecimento dos interessados que no próximo dia 10 de Junho de 2024 às 09h, estará abrindo processo na Modalidade Concorrência Eletrônica sob Nº 2024.05.16.02. Cujo Objeto é **Execução para construção de pavimentação de pedra tosca e piso intertravado no bairro São José no Município de General Sampaio, conforme projeto, MAPP - 2617**, no Endereço Eletrônico: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, o Edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos Endereços Eletrônicos: <https://compras.m2atecnologia.com.br/> - <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> - [www.generalsampaio.ce.gov.br](http://www.generalsampaio.ce.gov.br). Informações pelo Telefone: (85) 33571088 ou no Endereço: Av. José Severino Filho, Nº 257, Centro, General Sampaio, Ceará. **General Sampaio-CE, 22 de Maio de 2024.** Lourenço Silva Abreu – Agente de Contratação.

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO – AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2024.05.16.03 –** A Comissão de Contratação torna público para conhecimento dos interessados que no próximo dia 10 de Junho de 2024 às 11h, estará abrindo processo na Modalidade Concorrência Eletrônica Nº 2024.05.16.03. Cujo Objeto é **Execução de Reforma na Igreja Nossa Senhora do Rosário no Município de General Sampaio, conforme projeto, MAPP -741/2022**, no Endereço Eletrônico: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, o Edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos Endereços Eletrônicos: <https://compras.m2atecnologia.com.br/> - <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> - [www.generalsampaio.ce.gov.br](http://www.generalsampaio.ce.gov.br). Informações pelo Telefone: (85) 33571088 ou no endereço: Av. José Severino Filho, Nº 257, Centro, General Sampaio, Ceará. **General Sampaio-CE, 22 de Maio de 2024.** Lourenço Silva Abreu – Agente de Contratação.

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO – AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2024.05.16.04 –** A Comissão de Contratação torna público para conhecimento dos interessados que no próximo dia 10 de Junho de 2024 às 14h, estará abrindo processo na Modalidade Concorrência Eletrônica - SOB Nº 2024.05.16.04. Cujo Objeto é **Execução para construção de passagem molhada na localidade do Sítio Caraubas, conforme projeto, no Município de General Sampaio - MAPP 5759**, no Endereço Eletrônico: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, o Edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos Endereços Eletrônicos: <https://compras.m2atecnologia.com.br/> - <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> - [www.generalsampaio.ce.gov.br](http://www.generalsampaio.ce.gov.br). Informações pelo Telefone: (85) 33571088 ou no Endereço: Av. José Severino Filho, Nº 257, Centro, General Sampaio, Ceará. **General Sampaio-CE, 22 de Maio de 2024.** Lourenço Silva Abreu – Agente de Contratação.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Consórcio Público da Microrregião de Quixadá - Aviso de Revogação - Pregão Nº SRP2024/002-PE.** O Consórcio Púb. de Saúde da Microrregião de Quixadá, através do seu Pregoeiro, torna público que ocorreria às 10:00h, do dia 03 de junho de 2024, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>. Pregão nº SRP2024/002-PE. Objeto: registro de preços para futura aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das necessidades da Policlínica Dr. Francisco Carlos Cavalcante Roque, de responsabilidade do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá – CPSMQ. Foi Revogado. O termo de revogação justificando a decisão poderá ser obtido nos endereços eletrônicos [www.cpsmqixada.com.br](http://www.cpsmqixada.com.br) e [licitacoes.tce.ce.gov.br](http://licitacoes.tce.ce.gov.br). Informações no endereço: [licitacao.cpsmq@mail.com](mailto:licitacao.cpsmq@mail.com). **Quixadá/CE, 22 de maio de 2024.** Romulo Nogueira Castelo Branco – Pregoeiro.

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 2024.04.18.01-CP.** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA VIÁRIO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA/CE. ADJUDICADO PARA: CJR CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 48.948.570/0001-34. DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 20 DE MAIO DE 2024. HOMOLOGADO POR: ARMANDO FERNANDES VIEIRA – ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO GERAL. ARMANDO FERNANDES VIEIRA - ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO GERAL

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte – Aviso de Licitação. Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 16.05.01/2024 - SDU.** objeto: aquisição de materiais de construção, materiais elétricos hidráulicos para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano do município de Tabuleiro do Norte/CE, tipo: Menor Preço Por lote. A agente de contratação/Pregoeira comunica aos interessados que no dia 06 de junho de 2024 às 09h00min horas no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br> realizara o Pregão eletrônico. O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br), <https://compras.m2atecnologia.com.br> [www.tabuleirodonorte.ce.gov.br](http://www.tabuleirodonorte.ce.gov.br). Maiores informações através do e-mail [licitacao@tabuleirodonorte.ce.gov.br](mailto:licitacao@tabuleirodonorte.ce.gov.br). Leydiane Vicira Chagas – Agente de contratação/ Pregoeira.

\*\*\*\*\*

**Prefeitura Municipal de Parambu - O Agente de Contratação da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Travessa Tiradentes, Centro, Parambu/CE, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Concorrência Nº 2024.05.23.001-SEDUC, cujo objeto: Contratação de empresa para realização dos serviços de reforma, ampliação e manutenção de escolas e quadras esportivas do município. Data e horário do certame: 10/06/2024, às 09h. O referido EDITAL poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público, de 08h às 14h e ou no site <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes/> na plataforma de licitação <http://www.bll.org.br>, e no sitio eletrônico da Prefeitura: <https://www.parambu.ce.gov.br>. Gabriel José Fernandes Noronha.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jaguaruana – Aviso de Licitação.** O Pregoeiro da Prefeitura de Jaguaruana – CE, torna público, que até o dia 06 de junho de 2024, às 09h:00min. (Horário de Brasília), estará recebendo as propostas de preços referentes ao Pregão Eletrônico Nº 900015/2024-PERP-ADM, tipo menor preço, tendo como objeto o registro de preços para aquisições futuras de pneus e baterias destinados a manutenção das atividades das Secretarias diversas do Município de Jaguaruana - CE, e que a licitação será realizada no endereço eletrônico “[www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br)” acesso identificado no link – acesso público. Quaisquer informações serão prestadas pelo Pregoeiro. **Jaguaruana, 22 de junho de 2024.** Joéferson Moreira da Silva - Pregoeiro.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mauriti - Extrato do Quarto Aditivo ao Contrato Nº 2023.12.18.01/SEINFRA.** Partes: Prefeitura de Mauriti, através da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, com a Empresa Leal Empreendimentos, Serviços e Locações EIRELI. Objeto: construção de pavimentação em pedra tosca com rejuntamento, no Distrito de São Miguel (acesso ao santuário mãe rainha), no Município de Mauriti/CE. Fundamentação Legal: art. 57, § 1º, Inciso II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Prazo: 05 (cinco) meses. Assina pelo Contratante: José Henrique Carneiro, Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos e assina pela Contratada: Ricardo Denis de Sousa Leal. **Mauriti/CE, 17 de maio de 2024.**

\*\*\*\*\*



calendário de 2019, 2020, 2021 e 2022. Salientamos que não houve comunicação de exclusão do Simples Nacional a este Ente por parte do sujeito passivo, no tocante à atualização da inscrição municipal, nos termos do art. 352 da Lei Complementar nº 93/2013, para fins de recolhimento do ISS – Imposto Sobre Serviços já nos termos da legislação municipal vigente e não mais pelo PGDAS-D. O crédito apurado faz referência às notas fiscais de serviço emitidas pelo contribuinte na plataforma de emissão de NFS-E (nota fiscal eletrônica) após exclusão do Simples Nacional, onde foi identificado o não recolhimento de ISS.

O referido tributo tem como fato gerador a prestação de serviços constantes no art. 460 da Lei Complementar nº 93/2013, subitem 05 calculado à alíquota de 5%, conforme art. 461 da Lei Complementar nº 93/2013 com NR dada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 115/2017.

Ressalta-se ainda que os valores sejam atualizados e acrescidos de juros e multas moratórias no ato do pagamento, nos termos do art. 515 da Lei Complementar nº 93/2013, com NR dada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 115/2017.

Diante do exposto, considerando a garantia do contraditório e ampla defesa ao particular nos processos administrativos, fica o contribuinte TANIA RODRIGUES LUCA, inscrito no CNPJ sob o nº 22.128.808/0001-91, por intermédio do seu representante legal, NOTIFICADO para no prazo de 30 (trinta) dias improrrogáveis, nos termos do art. 207 da Lei Complementar nº 93/2013, a recolher a importância do crédito tributário lançado ou impugnar/apresentar defesa, sob pena de confissão e revelia caso não atenda no prazo estabelecimento, implicando em sua remessa para inscrição em Dívida Ativa deste município.

Juazeiro do Norte/CE, 23 de maio de 2024

Samara Rakell Martins Fernandes

Fiscal de Tributos – Mat. 20851

Teógenes Campos Fernandes

Fiscal de Tributos – Mat. 15815

## AVISOS E EDITAIS

Folha Nº 155 de 88

### EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020-SEAD

Extrato do 4º (Quarto) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 2020.09.10.01 - SEAD, referente à Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020-SEAD. Partes: A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE e a Empresa GRALHA ELEVADORES LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada com a finalidade de conserto, manutenção preventiva e corretiva em elevadores, instalados no Centro Multifuncional do Cariri destinado a atender as necessidades da Secretaria de Administração – SEAD. Do Fundamento Legal: Artigo 65, inciso I, alínea “b” e/c § 1º da Lei Federal n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em acrescentar R\$ 8.640,00 (oito mil seiscentos e quarenta reais) ao valor do contrato original pactuado, para melhor adequação técnica aos seus objetivos. Signatários: Francisco Hélio Alves da Silva e Gilberto Sales Costa.

Juazeiro do Norte, Ceará, 20 de maio de 2024.

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Licitação – Pregão nº 2024.05.22.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, por meio da plataforma eletrônica [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com), por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2024.05.22.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a aquisição de alimentação e nutrição especial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 6 de junho de 2024, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 24 de maio de 2024, às 09:00 horas. Mais informações no Setor de Licitações, sito na Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, Centro - CEP: 63.010-015 - Juazeiro do Norte - CE, telefone: (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: [cpl@juazeiro.ce.gov.br](mailto:cpl@juazeiro.ce.gov.br). Juazeiro do Norte/CE, 22 de maio de 2024. Pedro Henrique Cândido de Lira – Pregoeiro Oficial do Município.

# INTERNACIONAL

**Brics.** O vice-ministro das Relações Exteriores da Rússia, Serguei Ryabkov, afirmou que os países do grupo Brics, formado por Rússia, Índia, China, Brasil, África do Sul e Paquistão, estão tentando minar secretamente o grupo Brics, formado por nações emergentes e em desenvolvimento do Brasil. Segundo a autoridade russa, os Estados Unidos não gostam do grupo porque não o controlam.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
156  
Folha No

## “Prêmio por terrorismo”, diz Netanyahu sobre reconhecer Palestina

### O comentário do primeiro-ministro israelense foi proferido após três países europeus anunciarem que reconhecerão o Estado Palestino

Após países europeus como Irlanda, Noruega e Espanha terem anunciado que decidiram reconhecer o Estado Palestino nesta quarta-feira, 22, o primeiro-ministro israelense, Benjamin Netanyahu, afirmou que a atitude representa uma espécie de “prêmio pelo terrorismo”. “Este seria um Estado terrorista. Tentaria fazer o massacre de 7 de outubro várias vezes, e com isso não concordamos”, disse o premiê em referência aos ataques do grupo radical islâmico Hamas em outubro do ano passado, que desencadearam uma escalada de violência na região.

Em sua fala, Netanyahu reforçou novamente que Israel não se intimidará em vencer os embates que estão ocorrendo contra o Hamas, na Faixa de Gaza. O reconhecimento, que deve entrar em vigor nos três países citados já no próximo dia 28 de maio, também foi criticado pelos norte-americanos, que são os principais aliados dos israelenses na guerra, mas ressaltaram que o presidente Joe Biden é um dos defensores da chamada solução de dois Estados. “Ele acredita que um Estado palestino deve ser realizado através de negociações diretas entre as partes, e não através de reconhecimento unilateral”, afirmou um porta-voz do Conselho de Segurança Nacional à CNN.

Até o presente momento, um total de 130 dos 193 Estados-membros da Organização das Nações Unidas (ONU) já reconheceram a Palestina, conforme informações da Organização para a Libertação da Palestina. Ao anunciar a novidade, que provavelmente significará danos ao relacionamento com Israel, o primeiro-ministro israelense, Simon Harris, informou que Irlanda, Noruega e Espanha deverão tomar “todas as



Netanyahu reforçou que Israel não se intimidará em vencer a guerra em Gaza

medidas nacionais necessárias para dar cumprimento a essa decisão”.

Em uma resposta rápida à atitude, o governo de Israel ordenou a retirada imediata dos embaixadores israelenses na Irlanda e na Noruega. O ministro de Relações Exteriores de Israel, Israel Katz, garantiu que seu país não vai se contentar “contra aqueles que minam a sua soberania e põem em perigo a sua segurança”. A Irlanda e a Noruega pretendem enviar hoje uma mensagem aos palestinos e a todo o mundo: o terrorismo compete. Depois de a organização terrorista Hamas ter levado a cabo o maior

massacre de judeus desde o Holocausto, depois de ter cometido os crimes sexuais mais horríveis que o mundo já viu, estes países optaram por recompensar o Hamas e o Irã e reconhecer um Estado palestino”, criticou Katz em um comunicado divulgado pela pasta.

Jonas Gahr Store, premiê norueguês, argumentou que a guerra em Gaza “deixou claro que o alcance da paz e da estabilidade deve ser previsto na resolução da questão palestina”. “No meio de uma guerra, com dezenas de milhares

de mortos e feridos, devemos manter viva a única alternativa que oferece uma solução política tanto para israelenses quanto para palestinos: dois Estados, vivendo lado a lado, em paz e segurança”, afirmou.

Ja o primeiro-ministro espanhol, Pedro Sánchez, explicou que a decisão de seu governo foi motivada pela “paz, coerência e justiça”. “Este reconhecimento não é contra o povo de Israel e certamente não é contra os judeus [...]. Não é a favor do Hamas. É a favor da coexistência”, justificou Sánchez.

### Rishi Sunak anuncia eleição para o Reino Unido

O primeiro-ministro do Reino Unido, Rishi Sunak, anunciou nesta quarta-feira, 22, que o país deverá ir às urnas para eleger um novo Parlamento no próximo mês de julho. “Chegou o momento de o Reino Unido escolher o seu futuro. De decidir se quer aproveitar os progressos alcançados ou ariscar-se a voltar à estaca zero, sem um plano e sem certeza”, pontuou Sunak, que irá se recandidatar ao cargo.

No discurso, o premiê lembrou que, desde a última eleição, o país passou pelo período mais desafiador desde a Segunda Guerra Mundial, ressaltando principalmente o impacto da pandemia de covid-19 e a “volta da guerra à Europa”, quando Vladimir Putin invadiu a Ucrânia, o que afetou o setor de energia. “É tão fácil para tantos esquecerem o que tivemos de enfrentar”, disse.

Sunak defendeu que a estabilidade econômica, para qual, segundo ele próprio, foi convocado com a missão de restaurar, é a “fundação de todo o sucesso”. Incluindo para que seja possível incrementar salários e bons empregos e para investir em serviços públicos e na defesa do território. “Nunca deixei e nunca deixarei as pessoas sozinhas para enfrentar os seus dias mais difíceis”, prometeu o primeiro-ministro, garantindo que irá fazer tudo para que a população disponha da proteção “mais forte possível”.

A notícia chegou como uma surpresa à população, uma vez que o premiê poderia escolher qualquer data até o final do ano. O Partido Trabalhista, que representa a oposição, aparece na frente em todas as pesquisas de intenção de voto, o que indica que há

uma grande possibilidade de que vença o pleito.

Em média, 44% dos eleitores afirmam ter intenção de votar nos trabalhistas, que são liderados por Sir Keir Starmer. Somente 23% manifestaram vontade de escolher o Partido Conservador, do qual faz parte o atual primeiro-ministro do Reino Unido, o partido que conseguiu somar o maior número de deputados na Casa dos Comuns, a Câmara Baixa do Parlamento, poderá indicar o futuro líder do país.

De acordo com as informações divulgadas, assuntos como o estado da economia e questões envolvendo a imigração e a segurança nacional em um momento no qual a Europa enfrenta as instabilidades da guerra, bem como a deterioração dos sistemas públicos de saúde e educação estão entre os temas prioritários para os eleitores britânicos.

A decisão de Sunak de convocar as eleições para o dia 4 de julho foi divulgada no mesmo dia em que foi confirmado que a inflação no Reino Unido voltou ao patamar de 2,3% em abril, o que representa a menor taxa em três anos. “Dominamos a inflação, controlamos a dívida, baixamos os impostos aos trabalhadores e aumentamos as pensões estatais em 900 libras”, destacou o premiê conservador.

Os conservadores estão no poder desde 2010, e, neste período, contaram com cinco diferentes premiês. Assim como sua antecessora, Liz Truss, Rishi Sunak assumiu o cargo sem passar pelo período eleitoral, uma vez que o sistema adotado no território britânico permite que o partido que conta com a maior parte do Parlamento indique quem deverá assumir o posto.

### Em sua fala, Netanyahu reforçou novamente que Israel não se intimidará em vencer os embates que estão ocorrendo contra o Hamas, na Faixa de Gaza

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - Anexo de Licitação - Pregão nº 2024.00.22.1. O Pregão nº 2024.00.22.1. do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), para aquisição de materiais de consumo, sob o regime de contratação por prazo determinado, conforme Edital nº 2024.00.22.1.001, publicado no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte em 15/05/2024, e suas alterações, sob o nº 2024.00.22.1.002, publicado no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte em 16/05/2024, e suas alterações, sob o nº 2024.00.22.1.003, publicado no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte em 17/05/2024, e suas alterações, sob o nº 2024.00.22.1.004, publicado no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte em 18/05/2024, e suas alterações, sob o nº 2024.00.22.1.005, publicado no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte em 19/05/2024, e suas alterações, sob o nº 2024.00.22.1.006, publicado no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte em 20/05/2024, e suas alterações, sob o nº 2024.00.22.1.007, publicado no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte em 21/05/2024, e suas alterações, sob o nº 2024.00.22.1.008, publicado no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte em 22/05/2024, e suas alterações, sob o nº 2024.00.22.1.009, publicado no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte em 23/05/2024, e suas alterações, sob o nº 2024.00.22.1.010, publicado no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte em 24/05/2024, e suas alterações, sob o nº 2024.00.22.1.011, publicado no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte em 25/05/2024, e suas alterações, sob o nº 2024.00.22.1.012, publicado no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte em 26/05/2024, e suas alterações, sob o nº 2024.00.22.1.013, publicado no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte em 27/05/2024, e suas alterações, sob o nº 2024.00.22.1.014, publicado no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte em 28/05/2024, e suas alterações, sob o nº 2024.00.22.1.015, publicado no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte em 29/05/2024, e suas alterações, sob o nº 2024.00.22.1.016, publicado no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte em 30/05/2024, e suas alterações, sob o nº 2024.00.22.1.017, publicado no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte em 31/05/2024, e suas alterações, sob o nº 2024.00.22.1.018, publicado no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte em 01/06/2024, e suas alterações, sob o nº 2024.00.22.1.019, publicado no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte em 02/06/2024, e suas alterações, sob o nº 2024.00.22.1.020, publicado no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte em 03/06/2024, e suas alterações, sob o nº 2024.00.22.1.021, publicado no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte em 04/06/2024, e suas alterações, sob o nº 2024.00.22.1.022, publicado no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte em 05/06/2024, e suas alterações, sob o nº 2024.00.22.1.023, publicado no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte em 06/06/2024, e suas alterações, sob o nº 2024.00.22.1.024, publicado no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte em 07/06/2024, e suas alterações, sob o nº 2024.00.22.1.025, publicado no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte em 08/06/2024, e suas alterações, sob o nº 2024.00.22.1.026, publicado no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte em 09/06/2024, e suas alterações, sob o nº 2024.00.22.1.027, publicado no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte em 10/06/2024, e suas alterações, sob o nº 2024.00.22.1.028, publicado no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte em 11/06/2024, e suas alterações, sob o nº 2024.00.22.1.029, publicado no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte em 12/06/2024, e suas alterações, sob o nº 2024.00.22.1.030, publicado no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte em 13/06/2024, e suas alterações, sob o nº 2024.00.22.1.031, publicado no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte em 14/06/2024, e suas alterações, sob o nº 2024.00.22.1.032, publicado no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte em 15/06/2024, e suas alterações, sob o nº 2024.00.22.1.033, publicado no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte em 16/06/2024, e suas alterações, sob o nº 2024.00.22.1.034, publicado no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte em 17/06/2024, e suas alterações, sob o nº 2024.00.22.1.035, publicado no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte em 18/06/2024, e suas alterações, sob o nº 2024.00.22.1.036, publicado no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte em 19/06/2024, e suas alterações, sob o nº 2024.00.22.1.037, publicado no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte em 20/06/2024, e suas alterações, sob o nº 2024.00.22.1.038, publicado no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte em 21/06/2024, e suas alterações, sob o nº 2024.00.22.1.039, publicado no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte em 22/06/2024, e suas alterações, sob o nº 2024.00.22.1.040, publicado no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte em 23/06/2024, e suas alterações, sob o nº 2024.00.22.1.041, publicado no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte em 24/06/2024, e suas alterações, sob o nº 2024.00.22.1.042, publicado no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte em 25/06/2024, e suas alterações, sob o nº 2024.00.22.1.043, publicado no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte em 26/06/2024, e suas alterações, sob o nº 2024.00.22.1.044, publicado no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte em 27/06/2024, e suas alterações, sob o nº 2024.00.22.1.045, publicado no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte em 28/06/2024, e suas alterações, sob o nº 2024.00.22.1.046, publicado no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte em 29/06/2024, e suas alterações, sob o nº 2024.00.22.1.047, publicado no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte em 30/06/2024, e suas alterações, sob o nº 2024.00.22.1.048, publicado no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte em 01/07/2024, e suas alterações, sob o nº 2024.00.22.1.049, publicado no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte em 02/07/2024, e suas alterações, sob o nº 2024.00.22.1.050, publicado no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte em 03/07/2024, e suas alterações, sob o nº 2024.00.22.1.051, publicado no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte em 04/07/2024, e suas alterações, sob o nº 2024.00.22.1.052, publicado no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte em 05/07/2024, e suas alterações, sob o nº 2024.00.22.1.053, publicado no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte em 06/07/2024, e suas alterações, sob o nº 2024.00.22.1.054, publicado no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte em 07/07/2024, e suas alterações, sob o nº 2024.00.22.1.055, publicado no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte em 08/07/2024, e suas alterações, sob o nº 2024.00.22.1.056, publicado no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte em 09/07/2024, e suas alterações, sob o nº 2024.00.22.1.057, publicado no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte em 10/07/2024, e suas alterações, sob o nº 2024.00.22.1.058, publicado no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte em 11/07/2024, e suas alterações, sob o nº 2024.00.22.1.059, publicado no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte em 12/07/2024, e suas alterações, sob o nº 2024.00.22.1.060, publicado no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte em 13/07/2024, e suas alterações, sob o nº 2024.00.22.1.061, publicado no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte em 14/07/2024, e suas alterações, sob o nº 2024.00.22.1.062, publicado no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte em 15/07/2024, e suas alterações, sob o nº 2024.00.22.1.063, publicado no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte em 16/07/2024, e suas alterações, sob o nº 2024.00.22.1.064, publicado no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte em 17/07/2024, e suas alterações, sob o nº 2024.00.22.1.065, publicado no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte em 18/07/2024, e suas alterações, sob o nº 2024.00.22.1.066, publicado no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte em 19/07/2024, e suas alterações, sob o nº 2024.00.22.1.067, publicado no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte em 20/07/2024, e suas alterações, sob o nº 2024.00.22.1.068, publicado no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte em 21/07/2024, e suas alterações, sob o nº 2024.00.22.1.069, publicado no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte em 22/07/2024, e suas alterações, sob o nº 2024.00.22.1.070, publicado no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte em 23/07/2024, e suas alterações, sob o nº 2024.00.22.1.071, publicado no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte em 24/07/2024, e suas alterações, sob o nº 2024.00.22.1.072, publicado no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte em 25/07/2024, e suas alterações, sob o nº 2024.00.22.1.073, publicado no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte em 26/07/2024, e suas alterações, sob o nº 2024.00.22.1.074, publicado no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte em 27/07/2024, e suas alterações, sob o nº 2024.00.22.1.075, publicado no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte em 28/07/2024, e suas alterações, sob o nº 2024.00.22.1.076, publicado no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte em 29/07/2024, e suas alterações, sob o nº 2024.00.22.1.077, publicado no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte em 30/07/2024, e suas alterações, sob o nº 2024.00.22.1.078, publicado no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte em 31/07/2024, e suas alterações, sob o nº 2024.00.22.1.079, publicado no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte em 01/08/2024, e suas alterações, sob o nº 2024.00.22.1.080, publicado no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte em 02/08/2024, e suas alterações, sob o nº 2024.00.22.1.081, publicado no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte em 03/08/2024, e suas alterações, sob o nº 2024.00.22.1.082, publicado no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte em 04/08/2024, e suas alterações, sob o nº 2024.00.22.1.083, publicado no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte em 05/08/2024, e suas alterações, sob o nº 2024.00.22.1.084, publicado no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte em 06/08/2024, e suas alterações, sob o nº 2024.00.22.1.085, publicado no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte em 07/08/2024, e suas alterações, sob o nº 2024.00.22.1.086, publicado no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte em 08/08/2024, e suas alterações, sob o nº 2024.00.22.1.087, publicado no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte em 09/08/2024, e suas alterações, sob o nº 2024.00.22.1.088, publicado no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte em 10/08/2024, e suas alterações, sob o nº 2024.00.22.1.089, publicado no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte em 11/08/2024, e suas alterações, sob o nº 2024.00.22.1.090, publicado no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte em 12/08/2024, e suas alterações, sob o nº 2024.00.22.1.091, publicado no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte em 13/08/2024, e suas alterações, sob o nº 2024.00.22.1.092, publicado no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte em 14/08/2024, e suas alterações, sob o nº 2024.00.22.1.093, publicado no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte em 15/08/2024, e suas alterações, sob o nº 2024.00.22.1.094, publicado no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte em 16/08/2024, e suas alterações, sob o nº 2024.00.22.1.095, publicado no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte em 17/08/2024, e suas alterações, sob o nº 2024.00.22.1.096, publicado no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte em 18/08/2024, e suas alterações, sob o nº 2024.00.22.1.097, publicado no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte em 19/08/2024, e suas alterações, sob o nº 2024.00.22.1.098, publicado no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte em 20/08/2024, e suas alterações, sob o nº 2024.00.22.1.099, publicado no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte em 21/08/2024, e suas alterações, sob o nº 2024.00.22.1.100, publicado no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte em 22/08/2024, e suas alterações, sob o nº 2024.00.22.1.101, publicado no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte em 23/08/2024, e suas alterações, sob o nº 2024.00.22.1.102, publicado no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte em 24/08/2024, e suas alterações, sob o nº 2024.00.22.1.103, publicado no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte em 25/08/2024, e suas alterações, sob o nº 2024.00.22.1.104, publicado no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte em 26/08/2024, e suas alterações, sob o nº 2024.00.22.1.105, publicado no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte em 27/08/2024, e suas alterações, sob o nº 2024.00.22.1.106, publicado no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte em 28/08/2024, e suas alterações, sob o nº 2024.00.22.1.107, publicado no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte em 29/08/2024, e suas alterações, sob o nº 2024.00.22.1.108, publicado no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte em 30/08/2024, e suas alterações, sob o nº 2024.00.22.1.109, publicado no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte em 31/08/2024, e suas alterações, sob o nº 2024.00.22.1.110, publicado no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte em 01/09/2024, e suas alterações, sob o nº 2024.00.22.1.111, publicado no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte em 02/09/2024, e suas alterações, sob o nº 2024.00.22.1.112, publicado no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte em 03/09/2024, e suas alterações, sob o nº 2024.00.22.1.113, publicado no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte em 04/09/2024, e suas alterações, sob o nº 2024.00.22.1.114, publicado no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte em 05/09/2024, e suas alterações, sob o nº 2024.00.22.1.115, publicado no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte em 06/09/2024, e suas alterações, sob o nº 2024.00.22.1.116, publicado no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte em 07/09/2024, e suas alterações, sob o nº 2024.00.22.1.117, publicado no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte em 08/09/2024, e suas alterações, sob o nº 2024.00.22.1.118, publicado no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte em 09/09/2024, e suas alterações, sob o nº 2024.00.22.1.119, publicado no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte em 10/09/2024, e suas alterações, sob o nº 2024.00.22.1.120, publicado no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte em 11/09/2024, e suas alterações, sob o nº 2024.00.22.1.121, publicado no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte em 12/09/2024, e suas alterações, sob o nº 2024.00.22.1.122, publicado no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte em 13/09/2024, e suas alterações, sob o nº 2024.00.22.1.123, publicado no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte em 14/09/2024, e suas alterações, sob o nº 2024.00.22.1.124, publicado no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte em 15/09/2024, e suas alterações, sob o nº 2024.00.22.1.125, publicado no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte em 16/09/2024, e suas alterações, sob o nº 2024.00.22.1.126, publicado no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte em 17/09/2024, e suas alterações, sob o nº 2024.00.22.1.127, publicado no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte em 18/09/2024, e suas alterações, sob o nº 2024.00.22.1.128, publicado no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte em 19/09/2024, e suas alterações, sob o nº 2024.00.22.1.129, publicado no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte em 20/09/2024, e suas alterações, sob o nº 2024.00.22.1.130, publicado no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte em 21/09/2024, e suas alterações, sob o nº 2024.00.22.1.131, publicado no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte em 22/09/2024, e suas alterações, sob o nº 2024.00.22.1.132, publicado no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte em 23/09/2024, e suas alterações, sob o nº 2024.00.22.1.133, publicado no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte em 24/09/2024, e suas alterações, sob o nº 2024.00.22.1.134, publicado no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte em 25/09/2024, e suas alterações, sob o nº 2024.00.22.1.135, publicado no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte em 26/09/2024, e suas alterações, sob o nº 2024.00.22.1.136, publicado no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte em 27/09/2024, e suas alterações, sob o nº 2024.00.22.1.137, publicado no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte em 28/09/2024, e suas alterações, sob o nº 2024.00.22.1.138, publicado no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte em 29/09/2024, e suas alterações, sob o nº 2024.00.22.1.139, publicado no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte em 30/09/2024, e suas alterações, sob o nº 2024.00.22.1.140, publicado no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte em 01/10/2024, e suas alterações, sob o nº 2024.00.22.1.141, publicado no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte em 02/10/2024, e suas alterações, sob o nº 2024.00.22.1.142, publicado no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte em 03/10/2024, e suas alterações, sob o nº 2024.00.22.1.143, publicado no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte em 04/10/2024, e suas alterações, sob o nº 2024.00.22.1.144, publicado no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte em 05/10/2024, e suas alterações, sob o nº 2024.00.22.1.145, publicado no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte em 06/10/2024, e suas alterações, sob o nº 2024.00.22.1.146, publicado no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte em 07/10/2024, e suas alterações, sob o nº 2024.00.22.1.147, publicado no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte em 08/10/2024, e suas alterações, sob o nº 2024.00.22.1.148, publicado no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte em 09/10/2024, e suas alterações, sob o nº 2024.00.22.1.149, publicado no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte em 10/10/2024, e suas alterações, sob o nº 2024.00.22.1.150, publicado no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte em 11/10/2024, e suas alterações, sob o nº 2024.00.22.1.151, publicado no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte em 12/10/2024, e suas alterações, sob o nº 2024.00.22.1.152, publicado no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte em 13/10/2024, e suas alterações, sob o nº 2024.00.22.1.153, publicado no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte em 14/10/2024, e suas alterações, sob o nº 2024.00.22.1.154, publicado no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte em 15/10/2024, e suas alterações, sob o nº 2024.00.22.1.155, publicado no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte em 16/10/2024, e suas alterações, sob o nº 2024.00.22.1.156, publicado no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte em 17/10/2024, e suas alterações, sob o nº 2024.00.22.1.157, publicado no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte em 18/10/2024, e suas alterações, sob o nº 2024.00.22.1.158, publicado no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte em 19/10/2024, e suas alterações, sob o nº 2024.00.22.1.159, publicado no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte em 20/10/2024, e suas alterações, sob o nº 2024.00.22.1.160, publicado no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte em 21/10/2024, e suas alterações, sob o nº 2024.00.22.1.161, publicado no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte em 22/10/2024, e suas alterações, sob o nº 2024.00.22.1.162, publicado no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte em 23/10/2024, e suas alterações, sob o nº 2024.00.22.1.163, publicado no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte em 24/10/2024, e suas alterações, sob o nº 2024.00.22.1.164, publicado no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte em 25/10/2024, e suas alterações, sob o nº 2024.00.22.1.165, publicado no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte em 26/10/2024, e suas alterações, sob o nº 2024.00.22.1.166, publicado no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte em 27/10/2024, e suas alterações, sob o nº 2024.00.22.1.167, publicado no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte em 28/10/2024, e suas alterações, sob o nº 2024.00.22.1.168, publicado no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte em 29/10/2024, e suas alterações, sob o nº 2024.00.22.1.169, publicado no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte em 30/10/2024, e suas alterações, sob o nº 2024.00.22.1.170, publicado no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte em 31/10/2024, e suas alterações, sob o nº 2024.00.22.1.171, publicado no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte em 01/11/2024, e suas alterações, sob o nº 2024.00.22.1.172, publicado no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte em 02/11/2024, e suas alterações, sob o nº 2024.00.22.1.173, publicado no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte em 03/11/2024, e suas alterações, sob o nº 2024.00.22.1.174, publicado no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte em 04/11/2024, e suas alterações, sob o nº 2024.00.22.1.175, publicado no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte em 05/11/2024, e suas alterações, sob o nº 2024.00.22.1.176, publicado no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte em 06/11/2024, e suas alterações, sob o nº 2024.00.22.1.177, publicado no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte em 07/11/2024, e suas alterações, sob o nº 2024.00.22.1.178, publicado no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte em 08/11/2024, e suas alterações, sob o nº 2024.00.22.1.179, publicado no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte em 09/11/2024, e suas alterações, sob o nº 2024.00.22.1.180, publicado no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte em 10/11/2024, e suas alterações, sob o nº 2024.00.22.1.181, publicado no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte em 11/11/2024, e suas alterações, sob o nº 2024.00.22.1.182, publicado no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte em 12/11/2024, e suas alterações, sob o nº 2024.00.22.1.183, publicado no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte em 13/11/2024, e suas alterações, sob o nº 2024.00.22.1.184, publicado no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte em 14/11/2024, e suas alterações, sob o nº 2024.00.22.1.185, publicado no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte em 15/11/2024, e suas alterações, sob o nº 2024.00.22.1.186, publicado no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte em 16/11/2024, e suas alterações, sob o nº 2024.00.22.1.187, publicado no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte em 17/11/2024, e suas alterações, sob o nº 2024.00.22.1.188, publicado no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte em 18/11/2024, e suas alterações, sob o nº 2024.00.22.1.189, publicado no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte em 19/11/2024, e suas alterações, sob o nº 2024.00.22.1.190, publicado no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte em 20/11/2024, e suas alterações, sob o nº 2024.00.22.1.191, publicado no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte em 21/11/2024, e suas alterações, sob o nº 2024.00.22.1.192, publicado no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte em 22/11/2024, e suas alterações, sob o nº 2024.00.22.1.193, publicado no